SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2029

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Torna-se sem efeito os Decretos Legislativos nº003/2018, nº004/2018, nº005/2018, nº006/2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;

Art. 1º- Tornar sem efeito os Decretos Legislativos nº003/2018, nº 004/2018, nº005/2018, nº006/2018.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:D4446D0F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Marinalva Silva de Brito; do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:983AF0E2

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Mayonara Sara Melo do Nascimento; do cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:51D83F09

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Cleison Ferreira de Sousa; do cargo de auxiliar de Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:07EB58F7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Abadia Lucia de Jesus Silva; do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:912B8773

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA (GB/PRES) Nº 044/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao Servidor efetivo, **ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS,** ocupante do Cargo de Motorista, admitido em 07/02/2017, o gozo de 15 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, saindo no dia 23/07/2018 e devendo retornar ao trabalho em 07/08/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Paragominas - PA, em 17 de julho de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Vereadora Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:AEDBB48E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 17 de Julho de 2018**.**

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até a cidade de Belo Horizonte - MG, para participar do XX Encontro Nacional do Congemas, nos dias 30 de Julho a 01 de Agosto de 2018, autorizando 03 (Três) diárias, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.050,00 (Um Mil Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:7354E4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 17 de Julho de 2018**.**

"DESIGNA O SECRETÁRIO DE PLENEJAMENTO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THAUENY MOURA STIVAL**, Secretário de Planejamento, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Belém– PA, para tratar de assuntos do município junto a órgãos locais, nos dias 18 a 19 de Julho de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:6A0FB65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 17 de Julho de 2018**.**

"DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENAN LOPES SOUTO**, Prefeito Municipal, desta Prefeitura, para deslocar-se até a Cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos relacionados ao município junto a órgãos locais, nos dias 18 e 19 de Julho de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Julho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EDB7F64C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 011/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal e, MOOVE ESPORTES LTDA-ME; CNPJ. nº 14.580.787/0001-12, valor total de R$ 392.131,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e trinta e um reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. data da homologação: 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:48959D00

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 012/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal e, BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 12.775.566/0001-74, valor total de R$ 1.327.499,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove mil), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. data assinatura 10/04/2018,ata da homologação: 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:7EF2B3A0

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 013/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal e, S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.495.882/0001-05, valor total de R$ 2.125.390,59 (dois milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove reais): CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME; C.N.P.J. nº 22.909.779/0001-03, valor total de R$ 625.596,34 (seiscentos e vinte e cinco reais quinhentos e noventa e seis mil e trinta e quatro centavos), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 17/05/2018, data da homologação: 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:E0344EA8

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 014/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal e, R P MORAES FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI; C.N.P.J. nº 25.240.443/0001-80, valor total de R$ 1.661.103,58 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 26/04/2018 data da homologação: 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:1D2CDBED

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 015/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu E, JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.947.750/0001-69, valor total de R$ 474.644,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 23/04/2018, data da homologação: 23 de abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:8E41AD71

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 017/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu E, R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI; C.N.P.J. nº 18.912.003/0001-67, valor total de R$ 376.711,50 (trezentos e setenta e seis reais setecentos e onze mil e cinquenta centavos), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 08/05/2018, data da homologação: 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:1C66DCE2

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 020/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu E JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.947.750/0001-69, valor total de R$ 1.174.585,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 05/06/2018, data da homologação: 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:D4DEFE35

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 025/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu E PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 13.435.588/0001-58, valor total de R$ 3.914.248,00 (três milhões novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais): ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.852.893/0001-73, valor total de R$ 1.023.396,16 (um milhão vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 19/06/2018, data da homologação: 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:3DE859C3

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 026/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu e a Empresa, E MARQUES AMORIM; C.N.P.J. nº 28.564.589/0001-7, valor total de R$ 534.425,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA 25/06/2018, data da homologação: 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:67F0DD68

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 028/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu e a Empresa, TOP LINE TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 03.485.317/0001-53, valor total de R$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA ASSINATURA E HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:6D27842E

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180147

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATADA(O).....: MOOVE ESPORTES LTDA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material esportivo, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 97.999,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1009.041220037.2.054 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 97.999,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:A32C383D

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180148

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MOOVE ESPORTES LTDA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material esportivo, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 107.170,50 (cento e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1402.123610409.2.063 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 107.170,50

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:B000ECF9

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180140

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 140.630,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 133.162,00, Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.468,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:1A7EAE76

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180141

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 130.661,75 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 123.612,75, Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.049,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:64FC5AD0

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180142

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 66.968,45 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 64.168,45, Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.800,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:5DDE6F9F

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180143

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 76.293,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 72.563,00, Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.730,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:0EF494B6

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180144

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 77.954,75 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 72.429,75, Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.525,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:1047B181

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180145

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 160.146,00 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 68.031,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 43.693,75, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 40.783,25, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.186,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.306,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.146,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:646076A0

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180170

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 308.732,46 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 303.334,57, Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.397,90

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:3FD48928

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180171

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 243.602,98 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 240.004,38, Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.598,60

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:192436FB

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180172

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 208.396,24 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 203.852,99, Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.797,05

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:ABA813C9

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180173

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: S. P. P. PIMENTEL EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 470.231,98 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 237.204,17, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 229.429,21, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.598,60

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:83911F95

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180174

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 129.268,89 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 129.268,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:35DE25A3

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180175

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 129.268,89 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 129.268,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:2BA57F82

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180176

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CASA DO BOI COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção de motosserra e roçadeira, destinados ao atendimento da Prefeitura e Secretarias do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 141.046,18 (cento e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 75.583,89, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 65.462,28

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:56F2E459

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180159

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: R P MORAES FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de peças, e serviços de maquinas e veículos pesados.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.135.188,54 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.135.188,54

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:39A8ABBB

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180153

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.090,00, Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 141.085,00, Exercício 2018 Atividade 0605.201222020.2.020 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.375,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:A29A218D

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180154

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 46.690,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.440,00, Exercício 2018 Atividade 1402.123610408.2.062 Manutencao do Transporte Escolar da Educacao Basica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 31.250,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:F26FD03E

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180155

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 6.030,00 (seis mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.030,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:253A4B3C

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180156

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.800,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:1CEA36B5

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180157

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para serviços de limpeza, lubrificação e lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.641,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.462,00, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutencao da Frota de Veículos da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.433,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.526,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.448,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:0E9BCE8E

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180162

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

VALOR TOTAL.....: R$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 101.150,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010202.2.043 Manutencao do Programa PACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.450,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.450,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.450,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.040 Manutencao do Programa do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.450,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 72.250,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:73D565D5

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180163

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.225,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:45B446A2

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180164

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.125,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 36.125,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:0ECCD846

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180165

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.837,50 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.837,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:EBA4184D

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180166

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinados a atender as secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.187,50 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 23.120,00, Exercício 2018 Atividade 0605.201222020.2.020 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.057,50, Exercício 2018 Atividade 1009.041220037.2.054 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.057,50, Exercício 2018 Atividade 0201.041220037.2.004 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.167,50, Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.785,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:213CD3ED

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180200

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 73.982,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 65.962,00, Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.020,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:D1BF6D22

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 42.482,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.062,00, Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.420,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:AF6CAFA2

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180202

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 44.432,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0605.201222020.2.020 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 40.337,00, Exercício 2018 Atividade 0605.201222020.2.020 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.095,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:21E06AAB

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180203

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 50.010,50 (cinquenta mil, dez reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 44.836,50, Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.174,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:4B677CAF

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180204

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 34.551,00, Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.269,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:F32E816C

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 39.882,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1009.041220037.2.054 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 35.913,00, Exercício 2018 Atividade 1009.041220037.2.054 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.969,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:4DE992D5

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 318.975,50 (trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.742,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.646,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.922,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.062,00, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.761,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.040 Manutencao do Programa do PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.918,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047

Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 43.493,50, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 41.804,50, Exercício 2018 Atividade 0908.103040235.2.052 Manutencao de Programas de Vigilancia Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.167,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.623,00, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 41.467,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.040 Manutencao do Programa do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 42.369,50

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA....: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:11E62AA3

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-01 SRP

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FILHO SILVA SANTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2018 Atividade 1402.123610409.2.063 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37.759,50, Exercício 2018 Atividade 1402.123610409.2.063 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.850,00, Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 24.615,50, Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.650,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA...: 05 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:A791AB36

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Termo de Distrato Contratual,** o**Município de Anapu**, ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pela Srª AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na Travessa 1º de Janeiro, S/N, de agora em diante denominado**DISTRATANTE,** e, de outro lado, a EmpresaR. M. VIANA PINHO CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.316.553/0001-60, Av. Transamazônica, S/N, Centro, Pacajá – PA, CEP 68.485-000, neste ato representada por RONEY VIANA PINHO, residente na Av. Transamazônica, S/N, Centro, Pacajá – PA, CEP 68.485-000, doravante denominada**DISTRATADA,**têm justo e decidido, em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:DF4AFE7A

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180224

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O)...: PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 919.466,00 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 220.448,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 158.730,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103020210.2.050 Manutenção do Programa de Qualificação da Assitência Farmaceútica - QUALIFAR, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 152.800,00, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 223.483,00, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 164.005,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:05C789BD

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180225

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 661.200,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 54.720,00, Exercício 2018 Atividade 1402.123610409.2.063 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 606.480,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:2B964C74

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180226

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 11.645,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:70F123BD

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180227

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 381.338,79 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 320.504,03, Exercício 2018 Atividade 0605.201222020.2.020 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 32.887,38, Exercício 2018 Atividade 1009.041220037.2.054 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 27.947,38

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:76ED9AF5

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180228

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 79.442,14 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 79.442,14

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:7D78BB07

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180229

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 127.488,97 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 32.210,07, Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 26.503,07, Exercício 2018 Atividade 0908.103020210.2.050 Manutenção do Programa de Qualificação da Assitência Farmaceútica - QUALIFAR, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 26.503,07, Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 24.167,38, Exercício 2018 Atividade 0908.103050245.2.053 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 18.105,38

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:4FB76448

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180230

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 411.749,26 (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 88.380,39, Exercício 2018 Atividade 1402.123610409.2.063 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 323.368,87

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:9932D993

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180231

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: contratação de empresa para eventual fornecimento de material permanente, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 23.377,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 23.377,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:FB50D260

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180212

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: E MARQUES AMORIM

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

VALOR TOTAL.....: R$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 85.250,00, Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 155.150,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:DF76CECC

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180213

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: E MARQUES AMORIM

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

VALOR TOTAL.....: R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.125,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:4937F102

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180214

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2018-01-SRP

CONTRATANTE...: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

CONTRATADA(O).....: E MARQUES AMORIM

OBJETO.....: Contratação empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos

VALOR TOTAL.....: R$ 20.025,00 (vinte mil, vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2018 Atividade 1403.123610401.2.065 Desenvolvimento da Educacao Basica 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 20.025,00

VIGÊNCIA....: 25 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA....: 25 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:46B1E6BE

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180243

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.008 Funcionamento do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor total de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:74A2E474

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180244

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:30ADB00A

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180245

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA(O)...: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres,

incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL...: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.036 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.045 Manutencao do Samu, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, Exercício 2018 Atividade 0908.101220037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor total de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:3FFD5279

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180246

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL....: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA...: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:D1634F39

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180247

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

VALOR TOTAL.....: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1507.181220037.2.071 Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 158.720,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:D7A2838F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N°. 20180507

Processo Administrativo n°. 123/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-028/2018. Carta Contrato n°. 20180507. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: M W B FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ n°. 21.649.516/0001-31. Objeto: Prestação de serviços de capina e retirada de entulhos das áreas externas dos hospitais, UPA e Unidade de Saúde do Município de Barcarena/PA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 188 dias. Valor Total: R$ 57.851,50. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.122.0074.2.091; 10.302.0061.2.097; 10.302.0061.2.098; 10.303.0058.2.099; 1015; 10.301.0064.2.108; 10.301.0064.2.109; 10.302.00621.2.115; 10.302.0061.2.117; 10.302.0061.2.118 – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Assinatura: 26/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:32BB6971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180520.

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180520. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: P C DIAS EIRELI - ME, CNPJ n°. 27.866.311/0001-94. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 12.028,08. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9FB600A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180519

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180519. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: J D P PANIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n°. 03.675.655/0001-58. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 16.131,00. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3F3E0024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180518

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180518. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: Y S C DA MOTA - ME, CNPJ n°. 18.431.671/0001-72. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 16.558,60. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5351DE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180517

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180517. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: M M D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ n°. 16.836.634/0001-19. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 19.000,55. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:40D800A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180516

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180516. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP, CNPJ n°. 02.525.328/0001-57. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 1.557,50. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BB3E7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20180515.

Processo Administrativo n°. 142/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-026/2018. Carta Contrato n°. 20180515. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: J S MASOLLER - EPP, CNPJ n°. 05.317.837/0001-82. Objeto: Aquisição de material esportivo e expediente. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 186 dias. Valor Total: R$ 7.288,20. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.044 – 3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5F6147FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-236/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da aquisição de peças de reposição para autoclave, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves, no Município de Barcarena/PA, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da **pessoa jurídica a empresa PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 27 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal, de Barcarena.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:16598BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-236/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AUTOCLAVE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AFONSO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.
CONTRATADO: PLENITUDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME
CNPJ Nº: 83.323.238/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA 29 de junho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:144DAF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-232/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do**MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:
OBJETO:INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE TÉCNICAS DE INTERROGATÓRIO E DETECÇÃO DE MENTIRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
VALOR GLOBAL: R$6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena-Pará.

BARCARENA - PA, 03 de julho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4684CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-232/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE TÉCNICAS DE INTERROGATÓRIO E DETECÇÃO DE MENTIRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vem**RATIFICAR**a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contração da referida pessoa jurídica **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 03 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2BA46062

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.580/2018

LEI Nº 4.580/2018

Dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica fermentada nos Estádios de Futebol, Arenas Desportivas e seus arredores no Município de Bragança e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bragança **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Esta Lei dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica fermentada nos Estádios de Futebol, Arenas Desportivas e seus arredores localizados no Município de Bragança.

Art. 2º **-** Cabe ao responsável pela gestão do estádio de futebol definir os locais nos quais a comercialização e o consumo de bebidas serão permitidos.

Paragrafo único – É vedado comercializar ou consumir bebida alcoólica nas arquibancadas e cadeiras do estádio.

Art. 3º **-** A Comercialização e o consumo de bebida alcoólica fermentada nos estádios de futebol, arenas desportivas e seus arredores são permitidos nos seguintes termos:

I – Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas com teor alcoólico entre 6 e 9% vol.;

II – A comercialização das bebidas alcoólicas deve ser iniciada uma hora e meia, antes do inicio da partida e encerrada sessenta minutos após o seu término;

III – As bebidas deverão ser comercializadas acondicionadas em embalagens plásticas descartáveis, cujo recipiente não tenha capacidade superior a 500ml;

IV – É proibido a comercialização e a entrega de bebida alcoólica a menores de 18 anos, podendo o fornecedor e/ou pessoas físicas responsáveis por tais condutas responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º **-** O fornecedor, em caso de descumprimento do art. 3º, estará sujeito as seguintes punições:

I – Advertência escrita e multa no valor de 500 (quinhentos) Unidades Fiscais do Município de Bragança;

II – Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da comercialização e consumo de bebida alcoólica fermentada em estádios de futebol, arenas desportivas e seus arredores.

Art. 5º **-** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que acha necessário.

Art. 6º **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:AB7C98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.581/2018

LEI Nº 4.581/2018

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no Município de Bragança e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Bragança, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele, sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 1º É instituído, no âmbito do Município de Bragança, de sua administração direta e indireta, o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, destinado a fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, Nacionais e Internacionais, os quais na de parceiros da Administração Pública, venham atuar no implemento das políticas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

§1º A Parceria Público Privadas observará as seguintes diretrizes:

I – Eficiência no cumprimento das finalidades do Programa com estímulo a competitividade na prestação do serviço e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
II – A necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos público, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;
III – Respeito aos interesses e diretos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Provado incumbidos da sua execução;
IV – Indelegabilidade das funções de regulação e do exercício do poder de polícia, política, normativa, controladora e de outras atividades exclusivas do Município;
V – Universalização do acesso a bens e serviços essências;
VI – Transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;
VII – Responsabilidade Fiscal na celebração e execução dos contratos;
VIII – Responsabilidade social e ambiental na concepção dos contratos;

§2º As parcerias Público Provadas será desenvolvido por meio de adequado planejamento que define as prioridades quanto à implantação e expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§3º A elaboração, execução dos projetos de PPP's deverá ser acompanhado permanentemente, com o propósito de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência e eficácia do projeto.

Art. 2º São condições para a inclusão e implementação de projetos na Parcerias Púbica Privadas.

I – Caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objetivo, bem como o caráter e o dever prioritário da respectiva execução observadas às diretrizes governamentais;
II – Os Estudos Técnicos de Viabilidade Econômica e Ambiental (EVTEA) será realizado mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
III – A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência do emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
IV – Os indicadores de viabilidade e resultados a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados;
V – A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
VI - A necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único – A aprovação do projeto fica condicionada ainda aos seguintes termos:

I – Elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para toda a vigência contratual;

II – Demonstração da origem dos recursos para o seu custeio;

III – Comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), a lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

CAPITULO II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA E SEUS CONTRATOS

SEÇÃO I
PRINCÍPIOS

Art. 3º O contrato administrativo de Parceria Público Privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada, na forma estabelecida por legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação. Observando além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capitulo I desta Lei, as seguintes diretrizes:

I – Eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;
II – Qualidade e continuidade na prestação de serviços;
III – Repartição dos riscos, entre os entes privados, de acordo com a sua capacidade de gerencia-los;
IV – Sustentabilidade econômica da atividade, remuneração do contrato ao seu desempenho.

Parágrafo Único – O risco inerente à sustentabilidade financeira da parceria, em função da causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou de alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferir para o parceiro privado.

SEÇÃO II
DO OBJETIVO

Art. 4º - Podem ser objetos de Parcerias Público Privada:

I – A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
II – A prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, exceto as atividades exclusivas de Estado;
III – A implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de localização ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o público em geral;
IV – A exploração de bem público;
V – A exploração de direitos de natureza imaterial ou acessórios de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;
VI – A execução de obra, a locação ou arrendamento de obra a ser executada a administração pública;
VII – A exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

§ 1º - Os contratos de Parcerias Público Privadas não excluirão a participação do poder legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

§ 2º - Os contratos de Parcerias Público Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, a regra de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àqueles determinadas pela Agência Reguladora correspondente.

SEÇÃO III
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 5º - Os contratos de Parceria Público Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na Legislação federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativo e deverão obrigatoriamente estabelecer:

I – As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;
II – O Prazo de vigência de parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 40 (quarenta) anos;

III – A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria e o prazo necessário à amortização dos investimentos;
IV – As formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V – As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro Privado;
VI – O compartilhamento com a Administração Pública, e, partes iguais, dos ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos da parceria e do ganho de produtividade apurados na execução do contrato:
VII – As hipóteses de extinção antecipada do contrato e os critérios para cálculo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;
VIII – Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:
A obrigação do contrato de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;
Possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado;

IX – A identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

X – A periodicidade e os mecanismos de revisão para:
Manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
Preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria.

XI – Retenção das parcelas em caução, compatibilizada com os gastos necessários máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato, até o seu termo, objetivando garantir a integralidade do empreendimento, as quais serão liberadas após o término do contrato;

XII – Os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;

XIII – As hipóteses de encampação.

§ 1º - Compete ao poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

§ 2º - As indenizações de que trata o inciso VII deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de Parceria Público Privada.

§ 3º - As cláusulas de atualização automática de valores, baseados em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, até o advento do primeiro vencimento de fatura, após a data da atualização, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a não homologação ou se a legislação aplicável exigir.

§ 4º - É vedada a celebração de contrato de parceria público privada:
I – Cujo valor do contrato seja inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
II – Cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
III – Que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
§5º - Na extinção da concessão, serão observados:

I – Retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;
II – Haverá a imediata assunção do serviço pelo município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessária, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;
III – A reversão no advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos incisos IV e V deste artigo;
IV – A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;
V – Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa especifica e após prévio pagamento de indenização, na forma do inciso anterior.

§ 6º - Além da avaliação e aprovação do Conselho Gestor de Parceria Público Privada, a abertura do processo licitatório para contratar Parceria Público Privada está condicionada às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº. 101/00 e da Lei Federal nº 11.079/04.

SEÇÃO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º - A remuneração ao contrato, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - Tarifas cobradas dos usuários e/ou do Município;
II - Pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;
III - Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
IV - Cessão de créditos não-tributários do Município.
V - Transferência de bens móveis e imóveis;
VI - Outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;
VII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;
VIII - Outros meios admitidos em lei.

§ 1º - A remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§2º - Em se tratando de Parceria Público Privada que importe na execução de obra pública, fica vedado à Administração Pública realizar aporte de capital até a sua completa implantação e disponibilização para uso, salvo os bens imóveis, móveis e semoventes de propriedades do município.

§ 3º - A remuneração citada no parágrafo primeiro poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público Privada nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários do serviço ou pela administração constante e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

Art. 7º – As Parcerias Público Privadas, para fins desta Lei, serão renumeradas segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
Art. 8º - O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividades, com vistas a favorecer a modalidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

Art. 9º – Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinentes, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de

2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

Art. 10º - As Parcerias Público Privadas determinam para os agentes do setor privado:

I – A assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;
II – A submissão ao controle do Poder Público permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;
III – O dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao controle, inclusive seus registros contábeis;
IV – Sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previsto no edital de licitação e no contrato;

Art. 11º - Para celebrar o contrato com a Administração Pública, o parceiro privado ainda se obriga a demonstrar e comprovar a capacidade técnica, econômica e financeira para execução do contrato.

CAPITULO III
DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Art. 12º - Os contratos de Parcerias Público Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviço.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei complementar nº. 101/00, os contratos de Parcerias Público Privadas que ultrapassarem o prazo de 02 (dois) anos são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatório os procedimentos definidos nos art. 16 e 17 da referida legislação.

Art. 13º - Os projetos de Parcerias Público Privadas deverão ser contabilizados com serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício financeiro.

Art. 14º - Os programas e atividades relacionados com Parcerias Público Privadas - PPPs devem ser indicados na Lei Orçamentária de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para a sua execução.

Art. 15º - O Poder Executivo Municipal encaminhará juntamente com o Projeto da Lei Orçamentaria Anual (LDO), documento intitulado "Anexo dos Programas de Parceria Público Privadas", indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficiente para o custeio destes no exercício referido.

Parágrafo Único – Os valores destinados no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

Art. 16º - As obrigações contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de Parceria Público Privada (PPP), sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observadas a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:
I – Fundo garantidor;
II – Fundos especiais
III – Seguro garantia;
IV – Vinculação de receitas, observando o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal, e no art. 206, IV, da Constituição do Estado do Pará;
V – Instituições financeiras ou organismos internacionais.

§ 1º - Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

§ 2º - O direito da instituição citado no parágrafo acima se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

§ 3º - Ficam o Município e suas Autarquias autorizados a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas do Município de Bragança.

Art. 17º - Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de incentivo às Parcerias Publicas Privadas.

§ 1º - A integralização de recursos em Fundo Fiduciário poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I - Dotações consignadas no orçamento, créditos adicionais e suplementares.
II - Transferência de ativos não financeiros.
III - Transferência de bens móveis e imóveis, observando o dispositivo em lei.
IV - Outras formas previstas na legislação.

§ 2º - A integralização de recursos no Fundo Fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Município.

CAPÍTULO V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

Art. 18º - Será constituída, pelo parceiro privado, uma **Sociedade de Propósito Específico (SPE)** incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria, ainda que parcialmente, à qual caberá a propriedade dos bens resultantes do investimento, durante a vigência do contrato, até que se dê a amortização do investimento realizado.

§ 1º - A transferência do controle da **SPE** e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da administração pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º - A **SPE** poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitando, quanto ao valor ao controle acionário, o disposto no § 1º deste artigo e na Lei Federal nº. 6.404/76.

§ 3º - A **SPE** poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contratos para a consecução dos objetivos da Parceria Público Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

§ 4º - A **SPE** deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeiro padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 19º - A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas será realizada pelo conselho Gestor, vinculado à Secretaria Executivo de Gabinete e terá a seguinte composição:

I – Prefeito do Município (Presidente);
II – Procurador Geral do Município (PGE);
III – Secretário Municipal de Finanças (SEFIN);
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN);
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural (SINFRA);
VI - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social (SEMADS)
VII – Secretarial Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias e de entidades da Administração indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto e o respectivo campo funcional.

§ 2º - O conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§ 3º - Nas ausências ou nos impedimentos do Prefeito, o Conselho Gestor do Programa, será presidido pelo membro indicado pelo Prefeito de Bragança.

§ 4º - Ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parceria de Bragança (PROMPAB) compete:

I – Aprovar projeto de Parcerias Público Privadas, observadas as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei;
II - Fiscalizar a execução; e
III – Opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04;
IV – Fazer Publicar no Diário Oficial do Município ou local equivalente, as atas de suas reuniões.
§ 5º - Ao membro do conselho é vedado:

I – Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa de Parcerias Público Privada em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de interesse;
II – Valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 6º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço púbico relevante.

§ 7º - A relação dos projetos de Parcerias Público Privadas aprovados pelo Conselho Gestor deverá anualmente ser publicada em jornal de circulação regional, mediante ata que conterá, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNFIA DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 20º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por intermédio da unidade especificar, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público Privadas, assessorar o Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parcerias, apoiada por equipe técnica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os projetos de Parcerias Público Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital de respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 22º - A administração Pública deverá declarar de utilidade pública, área, local, ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de Parceria Público Privada e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação.

Parágrafo único - Caso o objeto da Parceria Público Privada envolva a utilização de áreas fora dos limites do Município de Bragança, o Poder Executivo Municipal solicitará ao Poder Público Municipal abrangido e se for o caso, o Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objetivo descrito no caput deste artigo.

Art. 23º - Os instrumentos de Parceria Público Privadas poderão prever mecanismo amigáveis de solução de divergência contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º - Na hipótese do arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituição especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2º - A arbitragem, se pactuada, terá lugar na Comarca do Município de Belém.

Art. 24º - Compete ao Conselho Gestor a elaboração do regimento interno em conformidade com art. 19 desta Lei.

Art. 25º - As despesas para execução desta Lei correrão pelas verbas própria, suplementares se necessário.

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:67690AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.582/2018

LEI Nº 4.582/2018

Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros, para auxiliar a travessia de pessoa com deficiência visual e de pessoa com baixa visão e mobilidade reduzida em vias do Município.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a instalar semáforos sonoros que auxiliem a travessia de pessoa com deficiência visual e de pessoa com baixa visão e mobilidade reduzida em vias de grande movimento do Município.

Art. 2º - Fica a critério do órgão gerenciador do trânsito no Município a definição dos locais de melhor conveniência para instalação dos semáforos sonoros, podendo esse órgão, também a seu critério e por regulamentação, convidar entidades competentes para a escolha desses locais.

Art. 3º - A instalação dos semáforos mencionados nesta Lei dependerá de licitação que será realizada pelo Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da sua publicação, estabelecendo sanção no caso de descumprimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B4D69754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.583/2018

LEI Nº 4.583/2018

Dispõe sobre a obrigação a concessionária de energia elétrica, no âmbito da cidade de Bragança/PA, a isolar cabos da rede elétrica, de média e alta tensão e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal,** Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigado, no âmbito do Município de Bragança, a empresas concessionária de energia elétrica, viabilizar instalação e troca dos cabos convencionais condutores de energia elétrica por cabos encapados (isolados), de média e alta tensão, que passam em locais com elevados fluxo de pessoas, tais como: escolas públicas e privadas, faculdades públicas e privadas, creches públicas e privadas, postos de combustíveis, postos de saúde, UPA´s, pronto socorros, delegacias, praças públicas e privadas, igrejas, agências bancárias, prédios públicos, mercados e feiras, estádios e campo de futebol, terminais de ônibus, entre outros que se assemelham.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B252B762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.584/2018

LEI Nº 4.584/2018

Obriga as Escolas Municipais da rede pública do Ensino Fundamental a disponibilizar aos alunos os computadores no horário noturno.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas municipais da rede pública do ensino fundamental, que não funcionam no horário noturno, a disponibilizarem aos alunos, nesse horário, os computadores existentes no laboratório de informática.

Art. 2.º O horário de funcionamento do laboratório de informática será das dezoito às vinte e uma horas.

Art. 3.º O aluno só entrará na escola, se estiver devidamente fardado ou mediante apresentação da carteira de estudante.

Art. 4.º O tempo de uso do computador pelo aluno será estipulado pela Instituição de Ensino.

Art. 5.º O uso dos computadores destina-se exclusivamente à elaboração de trabalhos escolares e à pesquisa de natureza educacional, não sendo permitido o acesso a sítios impróprios para menores, de relacionamento, tampouco de bate-papo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E818FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.585/2018

LEI Nº 4.585/2018

Introduz alterações no Código Tributário do Município de Bragança, estado do Pará, Lei nº. 3.605 de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei introduz alterações na Lei nº 3.605/02, de 31 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal de Bragança – CTM, e dá outras providências.

Art. 2º. Os dispositivos da Lei nº. 3.605/ - CTM, a seguir enumerados passam a incorporar em suas redações as seguintes alterações:

"Art. 99 – (...)

I – (...)

II – (...)

j) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres;

(...)
n) dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela II de que trata o art. 99, desta Lei;
(...)

u) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

v) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de credito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

w) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1º - (...)
§2º - (...)
§3º - (...)
§4º - (...)
§5º - (...)
§6º - (...)
§7º - Na hipótese de descumprimento do disposto no §7° ou no §8°, ambos do art. 105 desta lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 105°. (...)
§1º - (...)
§2º - (...)
§3º - (...)
§4º - (...)
§5º - (...)
§6º - (...)
§7º - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e de 2% (dois por cento).
§8° - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no §7° deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Tabela II de que trata o art. 99, desta Lei.
§9° E nula a lei ou o ato municipal que não respeite as disposições relativas a alíquota mínima, previstas no §7° deste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§10 A nulidade a que se refere o §9° deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município, o direito a restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 3º. A TABELA II, anexa da Lei n.º 3.605/02 – CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA II
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN

1 - Serviços de informática e congêneres (...) - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres. (...) 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. (...) 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. (...) 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
11- Serviços de guardas, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. (...) 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
13 - serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. (...) 13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	5%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros. (...) 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer (...) 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal. - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. (...) 17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
25- Serviços funerários. (...) 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (...) 25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com seus efeitos de acordo com legislação em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:2DF14D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.586/2018

LEI Nº 4.586/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de lotes vagos no Município de Bragança, por meio de placa indicativa contendo o número do lote.

A Câmara de Vereadores de Bragança **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a identificação de lotes vagos no Município de Bragança, por meio de placa indicativa contendo o número do imóvel.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:53686C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.587/2018

LEI Nº 4.587/2018

Dispõe sobre a colocação de numeração predial em local visível e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório à colocação de numeração predial em posição que facilite a visualização da mesma pelos transeuntes que passam pelo logradouro, localizado em frente ao imóvel.

Parágrafo único – A numeração predial conterá as dimensões mínimas de 11 cm (onze centímetros) de altura por 7 cm (sete centímetros) de largura, com colocação contrastante ao fundo em que for afixada, ressalvados os prédios integrantes do Patrimônio Cultural do Município, circunstâncias em que as dimensões serão determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Fica determinado como local padrão para colocação de numeração a parte frontal do "hall" de entrada do edifício e a parte frontal das residentes e demais imóveis.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que possuem painéis comerciais em sua parte frontal ficam obrigados a colocar a numeração predial e o nome do logradouro nesses painéis.

Art. 3º A numeração deverá apresentar os seguintes registros: nitidez, local iluminado, tamanho suficiente para atender o expresso no Art. 1º desta Lei.
Art. 4º A colocação do número é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 5º A não observância desta lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação vigente:

I – advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II – em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) de Bragança; e

III – havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 6º Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta lei, para as adequações necessárias a mesma.

Parágrafo único – A fiscalização caberá ao setor competente do poder executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:80072BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.588/2018

LEI Nº 4.588/2018

Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Bragança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrados pelo Poder Executivo Municipal e aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, nos termos constantes do Art.1º., § 2°., da Lei No.12.764/2012.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento estabelecido nesta lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:BC15CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.589/2018

LEI Nº 4.589/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade para novas construções disponibilizarem estacionamento de bicicletas aos seus usuários.

A Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e eu **Prefeito Municipal de Bragança** no uso de minhas atribuições legais sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei vem dispor que as novas edificações não residenciais, a serem construídas na Cidade de Bragança, possuam espaço reservado para o estacionamento de bicicletas (bicicletários).

§ 1º As edificações em forma de condomínio vertical excetuam-se ao caput, devendo também possuir bicicletário.

§ 2º A área especificada deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total de vagas destinadas para automóveis.

Art. 2º O projeto da futura construção apresentado ao órgão competente para ser aprovado, por conseguinte expedida o competente alvará, deverá necessariamente, conter o espaço, destinado ao estacionamento de bicicletas,

Art. 3º Todo requerimento de Alvará de ampliação ou reforma de construções tratadas no artigo 1º, ficarão obrigadas a contemplar o espaço objeto desta lei, porém, em um percentual menor.

Art. 4º O espaço destinado ao bicicletário deve atender as especificações das normas técnicas, especialmente, no que tange a espaço entre veículos de propulsão humana.
Art. 5º A regulamentação desta lei ficara a cargo do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E1EED578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.590/2018

LEI Nº 4.590/2018

Institui, no Calendário de Comemorações Oficial do Município, a "Campanha Abril Verde".

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal,** Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Bragança a "CAMPANHA ABRIL VERDE", a ser realizada no mês de abril de cada ano.

Parágrafo único - Fica definido um laço na cor verde como símbolo da campanha, em nível municipal.

Art. 2º A Campanha "Abril Verde" terá como finalidade sensibilizar a população quanto à importância da prevenção de acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 3º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativos à Segurança e a Medicina do Trabalho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:8715A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.591/2018

LEI Nº 4.591/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Farmácias e Drogarias localizadas no Município de Bragança que participam do Programa Federal "Aqui tem Farmácia Popular" a afixarem cartazes em suas dependências com a relação de medicamentos contemplados pelo programa "Saúde Não Tem Preço" e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no Município de Bragança e conveniadas a Rede "**Aqui tem Farmácia Popular"** ficam obrigadas a fixar cartazes com a lista dos medicamentos, nomeados pelo princípio ativo correspondentes, oferecidos a preço de custo ou gratuitamente pelo programa **"Saúde Não Tem Preço",** em conformidade com a Portaria nº 111, de 29 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art.2º Os cartazes deverão possuir dimensões e redação que facilitem a leitura, além de serem afixados em local visível.

Art. 3º Os estabelecimentos que violar o previsto nesta Lei estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando da primeira infração;

II – Multa de 05 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município) para cada reincidências.

Art. 4º Os estabelecimentos aqui mencionados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6FB41ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.592/2018

LEI Nº 4.592/2018

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n°. 4.522/2016 que trata do Orçamento Geral deste Município do exercício financeiro de 2017, e da outras providências.

O PREFEITO **DO MUNICÍPIO** DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal de Bragança, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento), previsto nos incisos I e II, do art.5°, da Lei Municipal n°.4.522/2016.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:CE8EF925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.593/2018

LEI Nº 4.593/2018

Institui no calendário oficial do Município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico as crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bragança, a Semana Municipal de ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Art. 2° As ações alusivas a Semana Municipal de ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS, têm como objetivos:

I. Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo- comportamental.

II. Prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;
III. Promover debates e palestras sobre a erradicação do bullying nas escolas;

IV. Ajudar aos jovens a se encontrarem na sociedade e profissionalmente;

V. Incentivar as crianças e aos adolescentes a aceitarem uns aos outros como são, com suas diferenças;

VI. Orientar e aconselhar jovens, os incentivando a abandonarem vícios, a prostituição ou a vida criminosa.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B024D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.594/2018

LEI Nº 4.594/2018

Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, a Campanha "Setembro Dourado".

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município a Campanha **"Setembro Dourado"** a ser celebrada, anualmente, no referido mês.

Art. 2º - A Campanha "Setembro Dourado" será destinada à divulgação dos meios e diagnósticos precoces e à prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º - O símbolo da Campanha "Setembro Dourado" será um laço na cor dourada.

Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de do Trabalho e Promoção Social a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer que, por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 5º - A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Bragança, como também por meio das seguintes ações:

I - Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos hospitais do Município, o índice de diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil;

III – Incentivar a instalação de iluminação na cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

IV – Alertar a comunidade em geral, por meio de ações nas escolas, sobre a importância do diagnóstico precoce sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV e outdoors; e

V – Ocupar de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:8E589834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.595/2018

LEI Nº 4.595/2018

Torna Obrigatória a limpeza e a higienização de carrinhos e cestos de compras em supermercados, atacadões e estabelecimentos similares.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, atacadões e estabelecimentos similares que disponibilizarem carrinhos e cestos de compras deverão mantê-lo limpos e higienizados a disposição dos consumidores.

Art.2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores as penalidades previstas na lei nº 4.171/2012 - Código Sanitário do Município de Bragança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:75CA91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.596/2018

LEI Nº 4.596/2018

ESTABELECE diretrizes para a Política de Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público, quando da formulação e efetivação da Política de Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias:

I - monitoramento das condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;

II - identificação dos estabelecimentos de ensino com maior número de ocorrências relacionadas à violência, intensificando as ações sociais em tais estabelecimentos;

III - identificação das principais causas da violência, do perfil das vítimas e dos agressores, bem como de outros fatores considerados relevantes à compreensão do problema da violência nas escolas;

IV - notificação pelas escolas de qualquer conduta ou ato de violência ocorrido em suas dependências ao órgão municipal competente pela gestão da política pública em pauta, sem prejuízo das demais providências a serem adotadas, conforme legislação em vigor;

V - adoção das providências cabíveis com vistas à redução da sensação de impunidade experimentada pela comunidade;

VI - colaboração para a melhoria e a qualidade dos serviços educacionais prestados, proporcionando um ambiente adequado ao aprendizado e desenvolvimento do educando;

VII - valorização do corpo docente das escolas;

VIII - fortalecimento do acolhimento do corpo discente, através de tratamento humanizado;

IX - organização dos dados relacionados à questão da violência nas escolas, de modo a permitir que sejam utilizados para orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de erradicar ou reduzir a violência no ambiente escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como conduta ou ato de violência o fato que provoque constrangimento físico ou moral, por meio de coação ou força física, que resulte em atentado à integridade de alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas, bem como qualquer ação que resulte em dano ao patrimônio público.

Art. 2º No combate à violência nas escolas, de acordo com a peculiaridade de cada unidade escolar, o Poder Público, sempre que possível, adotará, entre outras, as seguintes medidas:
I - implantação de projetos pedagógicos específicos nas escolas que sofrem com os maiores índices de violência, com vistas ao reconhecimento dos direitos humanos e à promoção da cultura da paz;

II - campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;

III - ações culturais, esportivas e sociais, como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;

IV - qualificação e capacitação do corpo docente e agentes públicos que atuam na rede municipal de ensino;

V - seminários, debates e eventos que estimulem a reflexão e o combate à violência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:5E834286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.597/2018

LEI Nº 4.597/2018

Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Rede Pública de Ensino Municipal da Cidade de Bragança, Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na educação consiste em organizar nas escolas municipais de Bragança, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação

ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único – O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

I – áreas verdes na escola e na região;

II – poluição do ar;

III – adensamento populacional na região;

IV – grau de inclusão e exclusão social;

V – saneamento básico na escola e na região;

VI – transito e transporte público na região;

VII – proteção do solo e das águas;

VIII – proteção da fauna e da flora;

IX – políticas de urbanização da região;

X – conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;

XI – avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;

XII – ações relacionadas a reciclagem do lixo;

XIII – outros problemas ambientais.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá incentivar asa escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinais e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria do Meio Ambiente auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

GLEIDSON CESAR MIRANDA DA SILVA
Presidente da Câmra Municipal de Bragança
.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:4A4CBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.598/2018

LEI Nº 4.598/2018

Modifica a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.223 de 03 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.223 de 03 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O dia do Escritor Bragantino será comemorado no dia 11 de Outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 02 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:2208D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.599/2018

LEI Nº 4.599/2018

Institui o Dia Municipal do Leo Clube no âmbito do Município de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bragança, no Estado do Pará, o "Dia Municipal do Leo Clube", a ser comemorado, anualmente no dia 30 DE AGOSTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 02 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B6BA500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.600/2018

LEI Nº 4.600/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Com base no que dispõe o art. 41, II, combinado com os artigos, 42 e Art.43, § 1°, inciso III da Lei Federal n°. 4.320/64, fica aberto no corrente exercício financeiro de 2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244200100 – Construção, Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

TITULOS	ELEMENTO	VALOR-R$
Obras e Instalações	44905100	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas à conta de anulações parciais do orçamento vigente, deste município, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244200100 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

TITULOS	ELEMENTO	VALOR – R$
08.244200100 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	33903000	200.000,00
08.244200100 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	33903000	150.000,00
TOTAL		350.000,00

Parágrafo Único – Fica incluída no Plano Plurianual 2018/2021, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018, a referida ação "Construção, Reforma e Ampliação de centro de Referência de Assistência Social - CRAS".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 06 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6987C244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.601/2018

LEI Nº 4.601/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Com base no que dispõe o art. 41, II, combinado com os artigos, 42 e Art.43, § 1°, inciso III da Lei Federal n°. 4.320/64, fica aberto no corrente exercício financeiro de 2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R$5.000.000,00(cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

15.451.0005 – Construção e Ampliação de Muros de Contenção e Muros de Arrimo

TITULOS	ELEMENTO	VALOR-R$
Obras e Instalações	44905100	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas à conta de anulações parciais do orçamento vigente, deste município, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Projetos	ELEMENTO	VALOR – R$
15.122.0005.1019	44905200	300.000,00
15.122.0005.2039	33903000	500.000,00
15.451.0005.1010	44905100	500.000,00
15.451.0005.1011	44905100	300.000,00
15.451.0005.1012	44905100	300.000,00
15.451.0005.1013	44905100	800.000,00
15.452.0005.1017	44905100	400.000,00
15.452.0005.1018	44905100	300.000,00
15.452.0005.1019	44905100	300.000,00
15.452.0005.1020	44905100	300.000,00
17.511.0005.1021	44905100	1.0000,000
Total		5.000.000,00

Parágrafo Único – Fica incluída no Plano Plurianual 2018/2021, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018, a referida ação "Construção e Ampliação de Muros de Contenção e Muros de Arrimo".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 06 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:031C83B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.602/2018

VETADO

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.575/2017, que dispõe sobre o funcionamento do comercio varejista aos domingos e feriados no município de Bragança, Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber a

todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.575/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento do comercio varejista no município de Bragança, Estado do Pará, no aniversário da cidade (dia 8 de julho), e no dia de São Benedito (dia 26 de dezembro), bem como nas segundas e terças-feiras de Carnaval, quarta-feira de cinzas, 4 de junho (Corpus Christi), 1 de outubro (Adesão de Bragança à Independência) e 7 de outubro (Nossa Senhora do Rosário), bem como o pagamento de acordo com o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 02 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:C8F50E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

Outorga ao São Benedito, a condição de Padroeiro do Município de Braganca, Estado do Pará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Outorga ao Glorioso São Benedito o título de Padroeiro do Município de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2°. O dia 26 de dezembro, fica consagrado para as comemorações do Dia de São Benedito em todo o Município de Bragança, Estado do Pará.

Art. 3º. O dia 26 de dezembro será feriado municipal no município de Bragança, pelo que não haverá expediente na repartições públicas Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de 11 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E4BA2969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.603/2018

LEI Nº 4.603/2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bragança o "Dia do Rotary Club".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Instituído no âmbito do Município de Bragança, **O DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB**, a ser comemorada no dia 27 de março, data da fundação do Rotary Clube de Bragança.

Art. 2°. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Bragança.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:589A1F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.604/2018

LEI Nº 4.604/2018

Dispõe sobre a sinalização das Estradas Rurais no território do Município de Bragança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU** e eu Prefeito do Município**,** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Bragança autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais localizadas no território do Município de Bragança.

Art. 2°. As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:

O nome da estrada em destaque;
Sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;
Distância em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios) e;
Sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria e convênio com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§1º - Estão proibidas de firmar o acordo/convênio previsto no caput deste artigo aquelas empresas que comercializam bebidas alcoólicas e produtos que possam causar dependência e/ou sejam nocivos ou prejudiciais a saúde.

§2º - Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, cujo tamanho deverá ser de no máximo 10% proporcional ao tamanho da placa instalada.

§3º - O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela empresa, em decorrência da mesma placa é de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 4º. O termo de parceria ou convênio deverá conter cláusula de realização de manutenção periódica a das referidas placas a cada 6 (seis) meses e/ou quando houver necessidade.

Art. 5º. Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitas o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na Resolução nº 160, de 23 de abril de 2004, do conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor EM 60 (sessenta) dias a contas da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F2D9AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.605/2018

LEI Nº 4.605/2018

Institui no âmbito do Município de Bragança o Programa "Bragança mais Esportes nos Campos e nas Quadras" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Bragança o Programa "Bragança mais Esportes nos Campos e nas Quadras".

Art. 2°. O Programa "Bragança mais Esportes nos Campos e nas Quadras" tem como objetivo a ampliação, a conservação, a manutenção, a modernização e a reforma dos campos de futebol e das quadras poliesportivas pertencentes ao Município de Bragança.

Art. 3º. Os campos de futebol e as quadras poliesportivas poderão ser adotadas por pessoas jurídicas, entidades de assistência social e associações de moradores de bairros ou outras entidades não governamentais.

Art. 4º. Os campos de futebol e as quadras poliesportivas de que trata esta lei devem ser de caráter amador e estarem situados nos bairros e conjuntos habitacionais localizados na Zona Urbana da sede do Município e dos Distritos e devem pertencer ao município de Bragança.

Art. 5º. O Adotante ficará responsável pela conservação, manutenção, modernização e reforma do campo de futebol e/ou da quadra poliesportiva.

Art. 6º. O órgão municipal responsável pela fiscalização do Programa será a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura e Desportos receberá o requerimento da pessoa jurídica, entidade de assistência social, associação de moradores de bairros ou outra entidade não governamental interessada em participar do Programa, os quais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – o contrato social ou o estatuto devidamente registrado na respectiva junta comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme for o caso;
II – o projeto de ampliação, conservação, manutenção, modernização ou reforma, conforme for o caso, do campo ou da quadra a ser adotada; e

III – apresentar o cronograma periódico das obras a serem executadas no próprio público adotado.

Art. 8º. Toda alteração na estrutura física ou estética do campo ou da quadra deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 9º. Será obrigatoriamente celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e o adotante, Termo de Compromisso onde serão estabelecidos os critérios e as condições da adoção.

Paragrafo único – No ato da adoção será anexado ao termo de Compromisso, laudo de inspeção do campo de Futebol ou da Quadra discriminando as condições em que o próprio público foi entregue ao adotante.

Art. 10. O adotante não poderá restringir e/ou proibir o uso do campo e/ou da quadra pela população ou ali exercer atividade econômica que lhe atribua lucro.

Art. 11. As partes poderão rescindir o Termo de Compromisso a qualquer tempo, com comunicação previa de 30 (trinta) dias, devendo a adotante devolver o campo ou a quadra no mínimo nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao termo de Compromisso.

Art. 12. O adotante poderá fixar em local visível, em consonância com o projeto arquitetônico do campo e/ou da quadra poliesportiva, placa (ou pintar na quadra, bancos ou em outros locais no seu interior) com o nome e logomarca da instituição ou empresas adotante.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:2F0071D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.606/2018

LEI Nº 4.606/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Polo

de Apoio Presencial para Educação a Distância – UAB, Sistema Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Polo de Apoio Presencial para Educação à Distância, Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de Bragança-Pa, vinculado ao Ministério da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.034, de 30 de dezembro de 2009, do imóvel com as seguintes características:

I – 01 (um) imóvel urbano para o funcionamento do Polo de Apoio Presencial para Educação à Distância, Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB de Bragança-Pa, com área construída de 544,00m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), consistindo de 10(dez) dependências que fazem parte do antigo prédio do Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC, com acesso principal pela passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, nesta cidade de Bragança-Pa.

Parágrafo único. O imóvel objeto de Termo de Cessão de Uso destina-se exclusivamente à utilização do Polo de Apoio Presencial para Educação à Distância, Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB de Bragança-Pa.

Art.2º O período de vigência de que trata o Termo de Cessão de Uso será por tempo indeterminado, cessando seus efeitos somente no momento em que encerrarem as atividades do Polo, observando o interesse da Administração Público e do cessionário.

Art.3° As ações decorrentes da execução do objetivo da presente Lei não resultarão em ônus para o município.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 05 de Junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:980F12DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.607/2018

LEI Nº 4.607/2018

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município de Bragança e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Bragança, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3° Compete à Ouvidoria Geral do Município de Bragança:
I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:

I – DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II – RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III – SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV – ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V – INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura.
VI – SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

Art. 4°. A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Diretor(a) de Ouvidoria, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a) para um mandato de dois anos.

§ 1º - O(A) Diretor(a) de Ouvidoria do Município possui as seguintes prerrogativas:
I – autonomia e independência funcional;
II – recondução ao cargo por uma única vez, por igual período.

§ 2º - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do(a) Prefeito(a), desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções ao cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio.

Art. 5°. Poderá dirigir-se ao Diretor(a) de Ouvidoria Geral do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesse no Município

de Bragança e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.

§ 1º - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.
§ 2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.

§ 3º O(A) Diretor(a) de Ouvidoria Geral do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.
§ 4º Não serão objeto de apreciação do(a) Diretor(a) de Ouvidoria do Município as questões pendentes de decisão judicial.
Art. 6°. Compete ao Diretor(a) de Ouvidoria Geral do Município:

I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados á população pela Administração do Município de Bragança;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 7°. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 8°. Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Diretor(a) da Ouvidoria Geral do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.
§ 1º - As informações requisitadas, por escrito, pelo(a) Diretor(a) de Ouvidoria geral do Município deverão ser prestadas no prazo de três (03) dias úteis.
§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais três (03) dias úteis.

Art. 9°. Dentro da necessidade do serviço, o(a) Diretor(a) de Ouvidoria Geral do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. As despesas para execução desta Lei correrão pelas verbas próprias, suplementares se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 05 de Junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:88AC0F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.608/2018

LEI Nº 4.608/2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Bragança, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a seguinte área de terra:

I – Área localizada na Rua Armando Sarub, s/nº - Bairro: Vila Sinhá, na cidade de Bragança, no estado do Pará, percorrendo a extensão de 112,87 metros com a citada Rua, pela lateral direita se confrontando em 110,00 metros com imóvel da Prefeitura Municipal de Bragança, pelos fundos confinando em 112,87 metros com o imóvel onde está implantado o Projeto FNHIS, pela lateral esquerda se confrontando em 110,00 metros com a Rua Raimundo Pinheiro da Silva, voltando ao ponto de partida da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 12.415,64 m² (conforme Memorial Descritivo simplificado, anexo).

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, o imóvel desafetado, conforme artigo anterior, para a construção de escola de ensino médio, com 12 salas de aula.

Art.3º A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais como partes integrantes dos mesmos, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 25 de Junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:5D59A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.609/2018

LEI Nº 4.609/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei nos termos do inciso II e § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e, às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e com fulcro na Lei Municipal nº 4.578, de 21 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, estabelece as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal, direta e indireta, as metas e prioridades, incluindo as despesas de capital, com orientação para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, deste município de Bragança - Pará e, dispõe sobre as alterações na legislação tributária; compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município;

VI – as disposições finais desta lei; e

VII – os Anexos Fiscais previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Capítulo I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A estrutura da proposta orçamentária deste município de Bragança, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II – geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

III – promoção dos direitos humanos;

IV – promoção do desenvolvimento sustentável do município e do crescimento socioeconômico, cientifico e tecnológico;

V – atenção especial à pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir a desigualdade entre indivíduos e regiões do município;

VI – aperfeiçoamento dos serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão e da arrecadação;

VII – promoção de assistência integral às crianças, aos adolescentes e aos idosos;

VIII – cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário, e o montante da dívida constantes dos Anexos desta Lei;

IX – manutenção do processo de melhoria da infraestrutura urbana e rural;

X – cooperação entre governo e sociedade;

XI – parceria com a União e Estado por meio da celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes prioritariamente, nas áreas da assistência social, de educação, saúde, saneamento, cultura, meio ambiente, esportes e lazer, infraestrutura urbana, rural e de transportes, segurança pública, defesa civil, agricultura, pesca, pecuária, energia e direito à moradia;

XII – articulação e parcerias com instituições privadas, organizações não-governamentais e organismos internacionais por meio de celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes, nas mais diversas funções e ações de governo;

XIII – valorização do servidor público municipal; e

XIV – promoção do compartilhamento das responsabilidades para a regularização dos conflitos de interesse da sociedade.

Parágrafo único. Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais de que trata o inciso VIII deste artigo, facultativamente, poderão ser ajustados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Serviços são os constantes do anexo I desta Lei, mas não se constituem em limite à programação das despesas por ocasião da elaboração do orçamento, podendo ser alterados para mais ou para menos, tanto os quantitativos como seus valores.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas, no projeto de lei orçamentária, por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, estabelecidos no Plano Plurianual 2018/2021;

II – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção, às quais se vinculam.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Os grupos de despesas mencionados no ***caput*** deste artigo são os especificados a seguir:

I – grupo 1 – pessoal e encargos sociais;

II – grupo 2 – juros e encargos da dívida;
III – grupo 3 – outras despesas correntes;

IV – grupo 4 – investimentos;

V – grupo 5 – inversões financeiras; e

VI – grupo 6 – amortização da dívida.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, dos Fundos, Órgãos, Autarquias, Fundações e Consórcios instituídos e mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada integralmente no Sistema de Contabilidade Publica Municipal Informatizado.

§ 1º Excluem-se do disposto no ***caput*** deste artigo as empresas que recebem recursos do Município sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços; e

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros.

§ 2º A programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social será apresentada conjuntamente.

Art. 7º São fontes do orçamento fiscal:

I – receitas tributárias;

II – receitas de contribuições;

III – receita patrimonial;

IV – receita agropecuária;

V – receita industrial;

VI – receitas de serviços;

VII – transferências correntes;

VIII – outras receitas correntes;

IX – operações de crédito;

X – alienação de bens;
XI – amortização de empréstimos;

XII – transferências de capital; e

XIII – outras receitas de capital.

Art. 8º São fontes do orçamento da seguridade social, os recursos provenientes de:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;

II – transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde;

III – transferências do orçamento fiscal, oriundas da receita resultante de impostos conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e

IV – transferências do orçamento fiscal, a título de contrapartida para os fundos e consórcios municipais de natureza social.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações como de educação, saúde e assistência social;

II – às despesas correntes de caráter continuado, derivadas de lei e que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos;

III – ao atendimento do programa de alimentação escolar - PNAE;

IV – ao pagamento de precatório judicial;

V – ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;

VI – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – ao atendimento das operações relativas à dívida do Município;

VIII – ao pagamento dos benefícios previdenciários da Administração Pública Municipal, por Poder e dos demais órgãos independentes; e

IX – às despesas com servidores, de natureza suplementar, como auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-transporte, assistência Pré escolar, assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos independentes, inclusive administração indireta, que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º O disposto no inciso IX deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e respectivos dependentes.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso IX deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nos respectivos produtos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, constituindo-se de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por Unidade Orçamentária; e

IV – anexo demonstrando a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo I, que constitui o anexo de metas fiscais integrante desta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando-as em subitens;

II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

III – evolução da despesa, segundo a categoria econômica e os grupos de despesa;

IV – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupos de despesa e origem dos recursos;

V – despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder e órgão, segundo os grupos de despesa;

VI – despesa por função e órgão, segundo a categoria econômica;

VII – despesa por programa e órgão, segundo a categoria econômica;

VIII – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a categoria econômica;

IX – resumo das fontes de financiamento, por categoria econômica e grupos de despesa; e

X – evolução da despesa do Tesouro por Poder, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública, com indicação das perspectivas para 2019 e suas implicações na proposta orçamentária;

II – justificativa das premissas da estimativa da receita e da fixação da despesa;

III – demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o art. 212 da Constituição Federal, respectivamente.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e assegurando-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Os titulares dos Poderes Legislativo, Executivo e dos demais Órgãos Independentes, no que couber a cada um, farão publicar por meio de sistema, veículo de publicidade oficial do município ou em seus quadros de avisos, ao menos:

a) estimativa da receita:

1 – orçamentária;

2 – orçamentária líquida, para efeito de apuração das cotas dos Poderes constituídos e dos demais órgãos independentes; e

3 – corrente líquida, para efeito de cálculo dos limites para as despesas de pessoal;

b) os limites orçamentários fixados para o Poder Legislativo, Executivo e demais Órgãos Independentes;

c) o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

d) a lei orçamentária anual;

e) o relatório resumido de execução orçamentária, a cada bimestre, em observância ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

f) o relatório da gestão fiscal, ao final de cada quadrimestre, na forma e conteúdo definidos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

g) o relatório bimestral da arrecadação, discriminando por fonte e subitem da receita do Tesouro Municipal, até o último dia útil do mês subsequente do bimestre pretérito;

h) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual - 2018/2021.

Art. 13. A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:

I – para estimativa das receitas:

a) tributária: inflação prevista com base no Índice Geral de Preços;

b) transferidas pela União: de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

c) transferidas pelo Estado: de acordo com as estimativas da SEFA;

d) demais receitas: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e índice de acordo com o fator gerador;

II – para fixação das despesas:

a) de pessoal e encargos sociais:

1 – variação do salário mínimo;

2 – crescimento vegetativo dessa despesa;

3 – alterações nas estruturas de cargos e salários da Administração Pública Municipal aprovadas em lei;

4 – previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;

5 – contribuição patronal para a previdência social geral;
6 – variação decorrente da observância aos tetos salariais estabelecidos no âmbito de cada Poder e dos demais Órgãos Independentes;

b) da dívida pública municipal, projetada com base nos indicadores que nortearam as cláusulas contratuais;

c) dos débitos de precatórios, conforme determinação do art. 100 da Constituição Federal e do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com atualização monetária pelo Índice de Preços;

d) demais despesas:

1 – obras: com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas;

2 – contratos de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data base da categoria;

3 – energia, telefonia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços;

4 – despesas judiciais dos serviços e atos forenses: pelo INPC;

5 – outros itens: quando couber, o índice geral de preços.

Parágrafo único. Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea "a", deste artigo serão aplicados em observância aos limites legais para cada Poder, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária, a aprovação e a sua execução devem buscar a obtenção de superávit primário, conforme previsto no anexo de metas fiscais.

Art. 15. Na programação dos investimentos em obras da administração pública municipal, só serão incluídos novos projetos

depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do ***caput*** deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para suas execuções.

§ 2º Para efeito do disposto no ***caput*** deste artigo, serão consideradas:

I – obras em andamento: aquelas já iniciadas e, cujo cronograma de execução ultrapasse o exercício de 2018; e

II – despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo município indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação e assistência social.

Art. 16. As transferências voluntárias de recursos do município, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, serão formalizadas por meio de celebração de convênio entre as partes e dependerão da comprovação, por parte do ente beneficiado, no ato da assinatura do instrumento:

I – do atendimento ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II – da contrapartida definida no art. 25, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente pactuada de acordo com a capacidade financeira do respectivo ente beneficiado, podendo ser atendida por intermédio de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 17. A administração pública municipal poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e materiais de distribuição gratuito.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições – dotações destinadas a atender despesas, às quais, não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços, e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como, as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e nos termos do § 6º do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde, observando-se o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

IV – outros auxílios financeiros a pessoas físicas – dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, passagens intermunicipais e interestaduais; e

V – material de distribuição gratuita – dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como; livros didáticos, kit uniforme para estudantes da rede pública municipal, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente.

§ 2º Os recursos públicos destinados a atender pessoa física comprovadamente carente, para fins do disposto neste artigo, podem corresponder tanto a moeda em espécie como a bens materiais e serão classificados nos termos dos incisos IV e V do § 1º deste artigo.

§ 3º Se a destinação de recursos públicos a entidades, organismos e associações nacionais não estiver amparada em lei específica, devem ser identificadas pela Unidade Orçamentária, no termo de convênio, a finalidade e a importância para o setor público.

Art. 18. À lei orçamentária, conforme dispõe o art. 5º inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá reserva de contingência constituída de:

I – categoria de programação específica;

II – no máximo de 2% da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2019; e

III – utilização para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, caso não se configurem os passivos contingentes, fica autorizado no último quadrimestre do exercício o uso da referida reserva para o reforço das demais dotações orçamentárias.

Art. 19. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas pelo Governo Federal.

Art. 20. Os documentos que a Justiça do Trabalho encaminhar à Prefeitura Municipal até 1º de julho de 2018, relacionados aos débitos de precatórios deverão ser incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art.100, §1º da Constituição Federal discriminada por poder e órgão da administração, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago; e

VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Controle Interno juntamente com a Procuradoria Jurídica verificar e aferir os precatórios da administração direta, autarquias, fundos e fundações do Poder Executivo Municipal e Consórcios Públicos criados por lei específica.

Art. 21. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionada:

I – à apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III – a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Para que sejam aplicados os recursos públicos, devem ser observadas pelos Poderes Legislativo, Executivo e pelos demais Órgãos Independentes, as normas e medidas de racionalização de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos.

Parágrafo único. As normas e medidas referidas no ***caput*** deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, serão estabelecidas pelo Controle Interno Municipal.

Art. 23. As transferências de recursos do Tesouro Municipal para autarquias e fundações terão o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de ***déficits*** operacionais observadas a natureza de cada ente.

Art. 24. A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será elaborada priorizando o cumprimento dos índices de aplicação em Educação conforme determina o art. 212 da Constituição Federal, bem como em Saúde, na forma prevista na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 25. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 ao Poder Executivo, a fim de consolidação, até 30 de julho de 2018, detalhada em nível de elemento, em valores constantes e correntes, observando o art.29-A da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 26. A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação da Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018.

Art. 27. As propostas de modificação ao projeto de lei orçamentária devem observar rigorosamente o disposto no art. 166 da Constituição Federal.

Seção II
Das Vedações

Art. 28. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas:

I – sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II – para pagamento de servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços a título de consultoria ou assistência técnica; e

III – para o pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a outras esferas de Governo e, a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Seção III
Da Execução

Art. 29. A execução orçamentária, financeira e patrimonial será registrada no sistema informatizado de controle do Município.

Parágrafo único. Ficam obrigados os demais órgãos independentes, a utilização do mesmo sistema de contabilidade usado pela Prefeitura, para fins de consolidação.

Art. 30. As receitas e as despesas orçamentárias dos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social devem ser registradas contabilmente por ocasião da sua arrecadação e liquidação, respectivamente, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes peculiaridades:

I – receita – no mês e dia em que ocorrer o respectivo ingresso;

II – folha de pessoal e encargos sociais – dentro do mês de competência a que se referir o gasto;

III – fornecimento de material – pela data da entrega;

IV – prestação de serviço – pela data da realização; e

V – obras – na ocasião da medição.

Art. 31. A programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até trinta dias após:

I – a publicação da lei orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e

II – o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

Art. 32. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e os demais Órgãos Independentes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I – proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
II – comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

III – cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à Educação e à Saúde;

IV – conservação dos recursos das contrapartidas municipais aos convênios firmados;

V – garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e

VI – observância às despesas obrigatórias de caráter constitucionais ou legais do Município.

Art. 33. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais e a apuração e transferência das receitas resultantes de impostos, destinadas constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde, o Poder Legislativo e os demais Órgãos Independentes integralizarão, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda Pessoas Física e Jurídica retidos na fonte, bem como, os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços retido na fonte.

Art. 34. Os valores das despesas de cada projeto, atividade e operações especiais, constantes da proposta de orçamento anual a ser encaminhada a apreciação do Poder Legislativo, terão seus detalhamentos, no mínimo, por elementos, conforme previsto no art. 15, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 35. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, bem como, os Órgãos Independentes, na forma do que prevê o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal observada as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por esta lei e na lei do orçamento para o exercício de 2019, autorizados a efetuarem a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre elementos de despesa, dentro de um mesmo programa de governo, através de ato administrativo.

§ 1º Ficam autorizados os Poderes Legislativo e Executivo assim como os Órgãos Independentes, quando necessário, a abrirem novos elementos de despesas, através do processo de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos dentro de um mesmo programa de governo, entre elementos de despesa, via ato administrativo quando da execução orçamentária de 2019.

§ 2º As autorizações do que tratam o art. 35, § 1º, desta lei, não implicarão no percentual de suplementação definido na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

§ 3º Para fins do disposto do art. 35 desta Lei considera-se:

I – transposição: é a realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II – remanejamento: é a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, redistribuir; e

III – transferência: é a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 36. Os Poderes, Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais e Autarquias, quando da execução orçamentária de 2019, ficam autorizados a ajustar seus orçamentos mediante a abertura de crédito suplementar, em até o limite de 60% (sessenta por cento) do total geral das despesas fixadas na lei do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

§ 1º Se no decorrer do exercício financeiro de 2019, a inflação oficial medida pelo IPCA/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo, a cada quadrimestre, ultrapassar o índice de 5% (cinco por cento), os Poderes Legislativo e Executivo, opcionalmente e através de decreto, poderão atualizar suas dotações fixadas por esta lei, na mesma proporção da inflação apurada do período.

I – a atualização do que trata este parágrafo não contará para o índice de suplementação previsto neste artigo.

§ 2º O Poder Legislativo quando impossibilitado da abertura de crédito suplementar, por insuficiência de dotação solicitará ao Poder Executivo.

Art. 37. Os recursos do Tesouro Municipal, destinados ao atendimento nas ações e serviços públicos de saúde serão integralmente programados no Fundo Municipal de Saúde.

Seção IV
Da Avaliação

Art. 38. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual 2018/2021, financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Poder Executivo, terá caráter permanente e será efetivada com base nos dados do Sistema de Controle Interno e outros instrumentos de avaliação.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o ***caput*** deste artigo, para o Poder Legislativo e demais Órgãos Independentes fica condicionada à implantação de sistemática de avaliação no âmbito de cada um.

Capitulo IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL

Art. 39. No exercício financeiro de 2019, a despesa total do município com pessoal, conforme definido no art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, observará o limite máximo de sessenta por cento da receita corrente líquida apurada na forma do art. 19, inciso II, e as condições estabelecidas nos arts. 16 e 17 da referida Lei Complementar.
Art. 40. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrem no excesso:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; e

IV – o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 41. Os Poderes, Executivo e Legislativo, no exercício de 2019 poderão realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 21 desta Lei.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. Os efeitos das alterações na legislação tributária serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I – benefícios e incentivos fiscais;

II – fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;

III – medidas dos Governos Federal e Estadual, em especial as de política tributária; e

IV – tratamento tributário diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, bem como a outros micros contribuintes.

Art. 43. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá estar acompanhado de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na legislação em vigor.

Art. 44. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária, será identificada a programação de despesa, condicionada às alterações de que trata este artigo.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam de forma a gerar receita menor que a estimada na lei orçamentária, as dotações correspondentes serão canceladas na mesma proporção da frustração da estimativa de receita, mediante decreto do Poder Executivo, até 31 de julho de 2019.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As propostas de emenda a programas de trabalho integrantes do projeto de lei orçamentária anual e aos projetos que o modifiquem deverão, além do atendimento ao disposto no art. 166, § 5º, da Constituição Federal, ter cumulativamente:

I – recursos compatíveis com o necessário à plena execução da emenda proposta;

II – enquadramento aos objetivos dos programas, ao Plano Plurianual 2018/2021 e às prioridades e diretrizes estabelecidas nos Capítulos I, II e III desta Lei.

Art. 46. O projeto de lei orçamentária anual será devolvido para sanção do chefe do Poder Executivo, até o encerramento da sessão legislativa do exercício de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser aprovado e ou encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, com as dotações orçamentárias sendo liberadas mensalmente para movimentação, obedecendo ao limite de um doze avos.

Art. 47. A proposta de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 48. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais e suas Autarquias, na forma do inciso X, art. 37, da

Constituição Federal combinado com a Instrução Normativa nº 04, de 23 de março de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará autorizados a procederem a revisão geral anual da remuneração de seus servidores, ativos, inativos e pensionistas, no mesmo indicie da inflação apurado no exercício financeiro de 2018, medido pelo IPCA-15/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 49. A lei orçamentária anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei nº. 4.320/64, respectivamente, no máximo de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2019, independente do previsto no art. 36, desta Lei.

Art. 50. Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritas em Restos a Pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2019, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 20 de janeiro do exercício seguinte.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320, de 1964.

§ 2º Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na lei orçamentária do exercício seguinte.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado, objetivando o cumprimento do que estabelece o art.22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, quando verificado que os vencimentos pagos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, não estiverem atingindo o mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita efetivamente arrecada no exercício, a título de FUNDEB, adicionada ao saldo do exercício anterior, observando-se a parte correspondente a 60% (sessenta por cento) e mais rendimentos de aplicação, a conceder abono especial e desvinculado do salário, para o cumprimento da aplicação deste limite, no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. O abono do que trata este artigo não incidirá descontos e nem contribuição patronal em favor da previdência social.

Art. 52. O Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios, poderá promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos poderes, órgãos e entidades de classe deste município, como:

I - ao Poder Judiciário;
II - ao Ministério Público e Defensoria Pública;
III - à Justiça Eleitoral;
IV - às Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros e ao Tiro de Guerra;
V - a clube de escotismo;
VI - à Colônia de Pescadores;
VII – à Defesa Civil; e
VIII - a entidades de classes ou religiosas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos.

Art. 53. O Poder Executivo, até o dia 20 de cada mês, repassará ao Poder Legislativo o duodécimo a que tem direito, observando a EC. Nº. 58/2009, ou seja 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 54. As despesas de caráter irrelevantes, conforme especifica o §3º, do art.16 da Lei Complementar 101/200, serão consideradas aquelas cujos valores não ultrapassem o que determina o parágrafo único do art.24, da Lei Federal 8.666 de 1993.

Art. 55. Os Poderes Executivos e Legislativo instituirão normas de controle de custos, considerando as classificações orçamentárias das despesas, no mínimo por categoria econômica e grupo de natureza, com alimentação mensal, considerando o regime de competência do reconhecimento das despesas, conforme a seguir:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes:

3.1 – diárias;

3.2 – material de consumo;

3.3. – serviços de terceiros pessoa física;

3.4 – serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.5 – demais despesas de custeio;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 29 de Junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:4A8FD6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.610/2018

LEI Nº 4.610/2018

Dispõe sobre a criação e fixação de data anual da olimpíada de ciência para alunos das escolas municipais da Cidade de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa data ano calendário escolar do Município de Bragança, entre os meses de outubro e novembro de cada ano letivo, para realização da Olimpíada de Ciências.

Art. 2º Cada Escola Municipal poderá indicar de 5 a 10 alunos para a Olimpíada de Ciências. Estes alunos deverão estar concluindo a 9ª série do ensino fundamental.

Art. 3º Fica criado grupo de estudo e implantação da olimpíada de Ciências, sendo composto por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Desportos;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP.

Art. 4º Compete ao Grupo de estudo e implantação da olimpíada de Ciência, definir regas, abrangência e incentivo de premiação para os melhores alunos e escolas, Entende-se como premiação: visitas patrocinadas pela Prefeitura a museus ou entidades afins ao tema do projeto, como por exemplo:
Visita ao Museu Paraense Emilio Goeldi;
Visita ao Museu do Estado do Pará;
Visita ao Museu do Porto de Belém.

Art. 5º A nomeação dos representantes do Grupo de estudo e implantação da olimpíada de Ciências e sua regulamentação se darão mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei, contados da data de publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E85A6CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.611/2018

LEI Nº 4.611/2018

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Bragança.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, fica entendido por:

I – lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

a) eletroeletrônicos: computadores, celulares,*tablets*e assemelhados;
b) eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II – ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e
III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;
II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;
III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e
IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo, na zona rural e na zona urbana, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.
§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no *caput*, o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4º O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.

Art. 5º Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:907C0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.612/2018

LEI Nº 4.612/2018

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) nas redes pública e privada de ensino do município de Bragança e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, **APROVOU e** o Prefeito Municipal de Bragança Sancionou a Seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nesta Lei, medidas a serem adotadas, com o auxílio dos professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar das redes privada e pública de ensino, para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH).

§ 1.º As medidas dar-se-ão por meio de um sistema de identificação, objetivando a detecção precoce e o acompanhamento dos estudantes com os distúrbios mencionados, com a realização periódica de exames e avaliações psicopedagógicas nos alunos matriculados, preferencialmente com auxílio de médicos, psicólogos e/ou fonoaudiólogos.
§ 2.º O acompanhamento educacional especializado será feito por mediadores da área de Educação na própria sala de aula.

Art. 2.º As medidas previstas nesta Lei deverão abranger, também, a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e/ou do Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) nos estudantes, bem como realizar as flexibilizações curriculares, com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo às necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.

Art. 3.º As medidas mencionadas no **caput** do artigo 2.º são:

I – capacitação e orientação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar das redes privada e pública de ensino, fornecidas e ministradas por profissionais de saúde, credenciados ou integrantes da rede municipal, sobre os aspectos globais do TDAH e/ou da dislexia e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis sintomas no comportamento do aluno;

II – consulta aos pais ou responsáveis pelo aluno, esclarecendo-os sobre os possíveis sintomas do TDAH e/ou da dislexia, para que possam se manifestar, por escrito, concordando ou não com a realização dos exames e, caso seja necessário, procedimentos diferenciados;

III – acompanhamento adequado do aluno portador do TDAH e/ou dislexia, em consonância com a sintomatologia, de acordo com as recomendações clínicas e pedagógicas, durante todo período escolar;
IV – capacitação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe escolar com a finalidade de prevenir e repelir qualquer forma de tratamento preconceituoso, buscando dinamizar as atividades educacionais, sempre interagindo com o aluno portador de TDAH e/ou dislexia.

Parágrafo único. Fica facultada à rede privada de ensino a busca de capacitação em órgãos municipais de Educação e Saúde.

Art. 4.º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde poderão estabelecer parceria com a rede privada de ensino para a oferta dos cursos de capacitação e treinamento.

Art. 5.º As instituições de ensino deverão possuir ao menos um profissional habilitado na área pedagógica para realizar avaliação precoce, elaborar portfólio, fazer o encaminhamento a outros serviços necessários e mediar o processo ensino-aprendizagem, assim como fazer o acompanhamento dos educadores para que estes se tornem capacitados para lidar com as medidas a serem adotadas pela escola.

§ 1.º No ato da matrícula, pais e alunos deverão ser entrevistados para que a escola possa fazer a identificação precoce de algum transtorno de aprendizagem.

§ 2.º Cada estudante diagnosticado deverá ter um portfólio contendo as entrevistas, laudos médicos, as avaliações psicopedagógicas e relatórios pedagógicos do desenvolvimento durante o ano letivo, que deverá acompanhar obrigatoriamente o educando no decorrer de sua formação.

§ 3.º Ocorrendo pedido de transferência, deverá ser anexado à documentação, em papel timbrado, comunicado, com assinatura do diretor da escola ou seu eventual substituto, informando a situação do aluno portador de TDAH, para que a próxima instituição de ensino que o receber dê continuidade ao acompanhamento.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:672C9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.613/2018

LEI Nº 4.613/2018

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Município de Bragança, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Bragança/PA, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará obrigatoriedade de cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que esta não esteja incompatível com o exercício das funções objeto dos contatos.

Parágrafo único – A providência prevista neste artigo não exclui o cumprimento do disposto no caput nos incisos I, II, III, IV do artigo 93da Lei federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Os ditames desta lei serão obrigatoriamente observados quanto da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para Administração Pública Municipal.

Art. 3º Está Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela

Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F2F26D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.614/2018

LEI Nº 4.614/2018

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sancione e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6599F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.615/2018

LEI Nº 4.615/2018

"Institui o Prêmio "Professor do Ano", no município de Bragança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança **APROVOU** e ele sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o prêmio "Professor do Ano", que objetiva homenagear os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Bragança.
§1º O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.
§2º O Conselho Municipal de Educação (COMED) denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada estabelecimento municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas.

§1º A avaliação para a escolha do Professor de que trata o caput deste artigo obedecerá:
I - projetos inovadores para educação e ensino;
II - empenho na função;
III - dedicação em sala de aula;
IV - assiduidade no ano letivo ou faltas justificadas;
V - avaliação do corpo docente.

§2º Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação (COMED) também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:39E00096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.616/2018

LEI Nº 4.616/2018

Cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Bragança".

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sancione e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do Município de Bragança, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I – doação de materiais**;**
II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III – realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo, por meio do órgão público municipal competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido ano de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estimulo fiscal as empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista do art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:12CBA048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.617/2018

LEI Nº 4.617/2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de ponto para entrega voluntária de garrafa Pet em supermercados e congêneres no município de Bragança, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de ponto para entrega voluntária de garrafa Pet em supermercados e congêneres no município de Bragança.

Parágrafo único. O ponto para entrega voluntária das garrafas Pet deve ser permanente, estar disposto em lugar acessível aos cidadãos e devidamente identificado de acordo com o enquadramento do resíduo pelas normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º As garrafas Pet recebidas através de entrega voluntária deverão ser acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecidas às normas ambientais e de saúde pública pertinente.

Art. 3º O volume recebido de garrafas pet deve ser destinado a órgãos, cooperativas e associações de recicladores, ONGs, e outras instituições que deem o tratamento de reutilização e reciclagem apropriado, ou serem devolvidos aos seus fabricantes, fornecedores ou importadores.

Parágrafo único. Os volumes recebidos, preferencialmente, serão destinados para entidades instaladas no município de Bragança.

Art. 4º Para o cumprimento desta lei será necessário:

I - a implantação de coletores em local acessível e de fácil visualização;
II - o recebimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, sua reciclagem;
III - afixação de placa em alusão a esta Lei.

Art. 5º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final das garrafas Pet usadas de qualquer tipo ou características:

I - Lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
II - Queimam a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
III - Lançamento em rios, corpos d'água, banhados ou nascentes, poços ou cacimbas, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais ou esgotos.

Art. 6º Os hipermercados, supermercados e congêneres terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem as normas impostas por esta Lei, após a data de sua publicação.

Art. 7º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - Não sanada a irregularidade, será aplicada multa de 125 (cento e vinte e cinco) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM;
III - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

Art. 8º Caberá ao Executivo Municipal, por meio do órgão competente, baixar as demais normas visando à implantação, à divulgação e ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:97B9BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.618/2018

LEI Nº 4.618/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclofaixas no Município de Bragança e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de ciclovias e ciclofaixas no Município de Bragança, em especial, nas principais vias públicas dos bairros, do centro e nas vias públicas que compõem o corredor turístico.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deve, ainda, prever a implantação de ciclovias ou ciclofaixas quando:

I - da construção de novas vias públicas;
II – da realização de obras de ampliação ou melhoria nas vias públicas existentes;
III – da implantação do projetos turísticos e de lazer.

§1º Através da elaboração de projetos o Poder Executivo apresentará um planejamento ciclo viário, incluindo programa de implantação gradual de ciclovias e ciclofaixas, colocação de sinalização pertinente e previsão de espaço para estacionamento de bicicletas.
§2º A disposição contida no caput fica dispensada quando, comprovadamente, as caraterísticas da via pública a ser construída ou objeto de obra de ampliação ou melhoria não recomendarem o tráfego de bicicletas ou dispensarem a sua segregação.

Art. 3º Está Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:13C38C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.619/2018

LEI Nº 4.619/2018

Dispõe sobre adaptação de brinquedos para pessoas com deficiência nas escolas, praças e parques públicos e privados para a promoção de acessibilidade.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e ele sanciona e pública a segui8nte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em escolas, praças e parques públicos e privados.

Art. 2º Todas as escolas, parques e praças públicas ou privadas deverão ter no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e/ou equipamento adaptado e devidamente identificado com a finalidade de possibilitar acesso as pessoas mencionadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As escolas, parques, praças e demais espaços públicos e privados existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo ao disposto nesta lei dando prioridade que vise a maior eficiência das modificações no sentido de promover a mais ampla acessibilidade as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 03 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:FF8CF375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00001001/2018
ORIGEM.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVO Nº 012/2018/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): RICARDO ALEXANDRE TORRES
OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Sandro Morett, S/Nº, Bairro Novo horizonte II, Canaã dos Carajás Estado do Pará, Viabilizando o Funcionamento do núcleo Administrativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Agripino da Silva.
VALOR TOTAL: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Cat. econômica 339036 atividade 0412213152127 subelemento 3390361500 fonte de Recurso 010000
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8B53EE38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 1017/2018.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária de Saúde portadora do CPF nº 020.549.485-43.

CONTRATADA: E. DE OLIVEIRA CRUZ -ME - EPP (Empresa Pequeno Porte), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.713.659/0001-08, estabelecida à RUA AIRTON SENNA Nº656 BAIRRO VALE VERDE,656 ,Canaã dos Carajás-PA , CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON DE OLIVEIRA CRUZ, portador do(a) CPF 780.867.526-15.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 44/2018/FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2018/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula – FONTE DE RECURSO, prevista no instrumento inicial, alterando a fonte orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente;

INSERINDO NO PRESENTE ATO A FONTE DE RECURSO 012400, FICANDO A PARTIR DE AGORA A DIVISÃO POR FONTES DO CONTRATO DA SEGUINTE FORMA:

FONTE DE RECURSO: 010000, com o valor de R$ 00,00 (zero)

FONTE DE RECURSO: 012400, no valor total de R$ 42.721,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais)

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de junho de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria n° 076/2018-GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F2F0F59E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 204/2018.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária de Saúde portadora do CPF nº 020.549.485-43.

CONTRATADA: SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.010.399/0001-66, estabelecida à RUA NOVO HORIZONTE, Nº 30 Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMONE DA SILVA SANTOS, portador do(a) CPF 873.546.592-15.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 013/2018/FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2018/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula – FONTE DE RECURSO, prevista no instrumento inicial, alterando a fonte orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente;

INSERINDO NO PRESENTE ATO A FONTE DE RECURSO 012400, FICANDO A PARTIR DE AGORA A DIVISÃO POR FONTES DO CONTRATO DA SEGUINTE FORMA:

FONTE DE RECURSO: 010000, com o valor de R$ 29.172,90 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

FONTE DE RECURSO: 012400, no valor total de R$ 84.502,64 (oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de maio de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria n° 076/2018-GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:82AB5121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 20172546.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária de Saúde portadora do CPF nº 020.549.485-43.

CONTRATADA: COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.182.940/0001-50, estabelecida na RUA MARACATIARA,52, NOVA CANAA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LAINA KRYSNA DIAS LINS, residente na AV CARAJAS 01 QD 04 LT 01, VL DOS SONHOS, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 030.025.801-12.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 145/2016/FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula – FONTE DE RECURSO, prevista no instrumento inicial, alterando a fonte orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente;

INSERINDO NO PRESENTE ATO A FONTE DE RECURSO 012400, FICANDO A PARTIR DE AGORA A DIVISÃO POR FONTES DO CONTRATO DA SEGUINTE FORMA:

FONTE DE RECURSO: 010000, com o valor de R$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: 012400, no valor total de R$ 156.915,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais)

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de maio de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria n° 076/2018-GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EF63294D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 156/2018.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária de Saúde portadora do CPF nº 020.549.485-43.

CONTRATADA: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - Não Especificada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.116.859/0001-99, estabelecida à AV.WEYNE CAVALCANTE,S/N ,Canaã dos Carajás-PA , CEP 00000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CRISTIANO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, portador do(a) CPF 838.070.392-87

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 212/2017/FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017-SRP.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para funcionamento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula – FONTE DE RECURSO, prevista no instrumento inicial, alterando a fonte orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente;

INSERINDO NO PRESENTE ATO A FONTE DE RECURSO 012400, FICANDO A PARTIR DE AGORA A DIVISÃO POR FONTES DO CONTRATO DA SEGUINTE FORMA:

FONTE DE RECURSO: 010000, com o valor de R$ 57.254,72 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: 012400, no valor total de R$ 73.685,53 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de maio de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria n° 076/2018-GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E0A7216D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 636/2018/PMCC
CONCORRENCIA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA avisa que fará realizar no dia 25 de julho de 2018 às 14hs: 00 min, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, a **Abertura de Propostas** do PROCESSO LICITATÓRIO nº 636/2018/PMCC – Modalidade: Concorrência N° 001/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal VS 52, na zona Urbana Município de Canaã dos Carajás. PA Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

Canaã dos Carajás/PA, 18 de julho de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Decreto 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B47A6E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13 de agosto de 2018 às 09hs: 00 visita técnica, e dia 20 de agosto de 2018, abertura dos envelopes de habilitação e propostas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 793/2018 – Modalidade: CONCORRENCIA N° 04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Canaã de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Dec. N° 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F125A6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001041/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 060/2017/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, CM -30 ,RR-2C) Para fomentar o Programa asfalta Canaã, viabilizando a pavimentação das vias Publicas do Município de Canaã dos Carajás-PA
VALOR TOTAL: R$ 1.000.433,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 2.035 ,manter o programa asfalta Canaã subelemento 3390309900, fonte de recurso 012400
VIGÊNCIA.: 28 de junho de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:67CCD799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/2018-PMCC-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland, em sacos de 50 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás - PA.

No dia 18 de julho de 2018, às 11h:50min, foi recebido pela equipe de pregão peça de impugnação aos termos do edital ementado, apresentado pela empresa STIVAL & SPANHOL LTDA.
Registre-se que a petição foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pela lei de licitações, confirmado pelo instrumento de edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a tempestividade da peça, da mesma forma o documento é assinado por quem de direito, o que lastreia sua regularidade formal.
I – SÍNTESE DOS FATOS ARTICULADOS PELA EMPRESA STIVAL & SPANHOL LTDA.
Em resumo, a impugnante questiona os valores utilizados como referência máxima para os itens que compõe o objeto licitado (Saco de cimento 50 KG - cota principal e reservada).
A interessada aduz que os preços estimados no edital para os itens referenciados acima não condizem com a realidade de preços e valores de mercado, aduzindo ainda que os valores restringem a participação de mais concorrentes no certame, por fim, requer a revisão dos preços estimados para o certame e a recontagem do prazo de publicação do edital.
II – DO MÉRITO.
Adentrando no mérito da impugnação, que diz respeito aos valores utilizados como referência para os itens que compõem o certame, salientamos que embora a impugnante tenha apresentado nota fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor, a mesma não apresentou nenhuma composição dos demais custos inerentes a

comercialização dos produtos, desta forma não pode se evidenciar de fato o custo total da venda dos produtos ao consumidor final.
É forçoso destacar que o Município de Canaã dos Carajás utiliza como ferramenta de pesquisa de preços para a realização dos seus procedimentos licitatórios software que busca preços no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e demais sistemas de compras e licitações eletrônicas existentes. Trata-se de uma ferramenta muito eficaz, pois permite ao gestor público pesquisar, analisar e comparar os preços praticados pelo governo federal, por órgãos públicos estaduais e municipais nas contratações de materiais e serviços.
Vale ainda destacar que atualmente o Município de Canaã dos Carajás atualmente adquire os produtos através do CONTRATO Nº 000001008/2018 pelo valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e o valor unitário estimado da licitação R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) está ligeiramente superior.
Com isso, diante da ausência de comprovação total dos custos do produto no pedido de impugnação, restando configurado no procedimento a realização de rigorosa cotação de preços feita através da ferramenta "banco de preços" às fls. 004/010, e ainda, visto que atualmente o produto é adquirido por valor ligeiramente inferior ao estimado, não será acatado o pedido de revisão dos valores estimados do certame.

III – DAS CONCLUSÕES.
Diante do exposto a Equipe de Pregão resolve **MANTER INALTERADA** a cotação de preços acostada aos autos nas fls. 004/010, mantendo a data da abertura do certame para o dia 20 de julho de 2018 ás 09h:00min (nove) horas.

Canaã dos Carajás, 18 de julho de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FBA70D93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DA SEÇÃO DO PROCESSO 31/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018- SAAE

PROCESSO N.º 31/2018-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 20/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NAS ZONAS RURAIS PERTENCENTES À CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**.

REFERENTE: ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITALÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018).

Às 14 (Quatorze) horas do dia 18 (Dezoito) de julho de 2018 (Dois mil e dezoito), reuniram-se na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Weyne Cavalcante, n.º 1220, Edifício Moreira e Andrade, 1º Andar, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, o Pregoeiro Sr. Rafael Almeida Diniz, , bem com a equipe de apoio composta Pela Sra Karoline de Oliveira Rodrigues e a Sra. Rosania Amaral de Jesus, designados na Portaria 10/2018 –SAAE.

Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública no horário preestabelecido, esclarecendo aos presentes os aspectos legais do Pregão e que foi adotado como critério de julgamento o menor preço global por lote. Após cumprimentar todos os presentes, o Pregoeiro iniciou a sessão pública, demostrando os envelopes que foram protocolados junto ao Departamento de Licitações.

Ato continuo, o Pregoeiro requereu o Credenciamento dos licitantes presentes nos termos do item 5.1 do edital, sendo os licitantes declarados credenciados, conforme se segue:

1 – STIVAL E SPANHOL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.013.395/0001-79, representadas pelo Sra. Veronica Bezerra Da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 010.054.384-71;

2 – COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.076.126/0001-57 representadas pelo Sra. Katia Solange Gomes Barros, inscrita no CPF/MF n.º565.189.602-30;

Na sequencia foram constatados por todos presentes a inviolabilidade dos envelopes, pelo qual passou a ser aberto o envelope de Proposta. Após a análise feita pelo Pregoeiro, verificou-se que as propostas apresentadas pelos licitantes credenciados estavam de acordo com as exigências do edital, cujos valores das propostas foram os seguintes:

1 - STIVAL E SPANHOL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.013.395/0001-79, com o valor de R$ 145.712,000 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais);

2 – COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.076.126/0001-57**,** com o valor de R$ 157.529,760 (Cento e Cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Dando sequência aos trabalhos, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, conforme se segue:
ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 145.700,000
STIVAL & SPANHOL LTDA R$ 138.410,000

Rodada: 2 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 138.000,000
STIVAL & SPANHOL LTDA R$ 131.000,000

Rodada: 3 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 130.000,000
STIVAL & SPANHOL LTDA R$ 123.400,000

Rodada: 4 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 123.000,000
STIVAL & SPANHOL LTDA R$ 116.800,000

Rodada: 5 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 116.500,000
STIVAL & SPANHOL LTDA R$ 110.600,000

Rodada: 6 COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAG R$ 110.000,000
STIVAL & SPANHOL LTDA Desistiu.
Justificativa: o licitante declinou.

Habilitação COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI-EPP, Data:
18/07/2018 às 15:33:09
Observação: DECLARADA HABILITADO.

Dec.vencedor COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI-EPP, Data:
18/07/2018 às 15:33:23
Observação: DECLARADO VENCEDOR.

Após o termino da fase de lances, o Pregoeiro declarou a licitante **COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.076.126/0001-5,

VENCEDORA da fase de lances e passou-se para abertura do envelope de habilitação da licitante, os quais foram analisadas e rubricadas pelos presentes, confirmando, desta forma, a inviolabilidade do envelope.

Na análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a licitante **COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP,** apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, sendo confirmado a autenticidade das certidões apresentadas pela licitante vencedora, bem como a inexistência de cadastro no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa). O Pregoeiro perguntou aos licitantes presentes sobre a documentação da licitante e neste momento a representante do licitante **STIVAL E SPANHOL LTDA – ME**, alegou que não há questionamentos sobre a documentação da licitante vencedora.

Diante do exposto o Pregoeiro declarou a licitante **COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP**, **HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

O Pregoeiro informou ao representante da licitante vencedora que a proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 6.13 do edital .

Por estarem todos de acordo com as decisões tomadas, e diante da ausência de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro declarou encerrado a Sessão Pública às 16:10:00 (Dezesseis horas e dez minutos), agradecendo a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada e rubricada pelos presentes. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, cujo julgamento será publicado na forma da lei.

Comissão de Pregão:

RAFAEL ALMEIDA DINIZ
Pregoeiro

KAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão de Pregão

ROSANIA AMARAL DE JESUS
Membro da Comissão de Pregão

Licitantes:

STIVAL E SPANHOL LTDA – ME
CNPJ 08.013.395/0001-79

COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP
CNPJ 20.076.126/0001-57

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:C168186D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DO JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório nº31/2018 -SAAE, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2018 -SRP, que tem como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NAS ZONAS RURAIS PERTENCENTES À CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**.

VENCENDOR: **COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP.**

Canaã dos Carajás -PA, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Rafael Almeida Diniz
Código Identificador:BA7C57B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0011/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0011/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO MARIA SANTOS DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Maria Santos da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0011/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA SANTOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CF6629A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0012/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0012/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUCIENE MELO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Luciene Melo da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0012/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUCIENE MELO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CBDF377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0013/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MILENA CORPES ASSUNÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Milena Corpes Assunção, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0013/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MILENA CORPES ASSUNÇÃO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:08C72212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0014/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0014/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO DAVID DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio David do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0014/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO DAVID DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:254E7017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0015/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0015/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SIDINEIA DOS SANTOS HENRIQUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Sidineia dos Santos Henriques, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0015/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SIDINEIA DOS SANTOS HENRIQUES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FE2B1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0016/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0016/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KASSIA GABRIELLE SOUSA GOMES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Kassia Gabrielle Sousa Gomes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 09/02/2017, sob o nº 0016/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 12 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

KASSIA GABRIELLE SOUSA GOMES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:76CD15CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0050/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO MARCIO ALVES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Marcio Alves dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0050/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARCIO ALVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0BF56AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0051/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0051/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARLOS ANTONIO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Carlos Antonio da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0051/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D579C87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0052/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0052/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDNELSON DE SOUZA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Ednelson de Souza Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0052/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDNELSON DE SOUZA COSTA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B946B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0053/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0053/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IDEMAR LOPES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Idemar Lopes da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0053/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IDEMAR LOPES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7457CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0054/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0054/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE WILSON

ARAUJO RIBEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jose Wilson Araujo Ribeiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0054/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSE WILSON ARAUJO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9B7E7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0055/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0055/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCIO ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Marcio Antonio Ricardo dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0055/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCIO ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:340CA620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0056/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0056/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOCILENE VIANA PLACIDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jocilene Viana Plácido, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0056/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOCILENE VIANA PLÁCIDO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BABC52DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0058/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0058/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RICARDO DE ARAUJO ABREU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Ricardo de Araujo Abreu, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0058/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RICARDO DE ARAUJO ABREU
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:01463BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0059/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0059/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMUEL SOUSA MONTEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Samuel Sousa Monteiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0059/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SAMUEL SOUSA MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:908E5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0060/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0060/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA PAULA DAS NEVES HOLANDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Paula das Neves Holanda, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0060/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA PAULA DAS NEVES HOLANDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B8901843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0061/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0061/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDRESSA JULIANA BRASIL MESQUITA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Andressa Juliana Brasil Mesquita, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0061/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDRESSA JULIANA BRASIL MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8554B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0062/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GEANE DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Geane de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0062/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GEANE DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:02D966A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0063/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0063/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEONANDO SOARES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Leonando Soares da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0063/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LEONANDO SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D252B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0064/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCO DOS SANTOS ROSARIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Francisco dos Santos Rosário, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 13/02/2017, sob o nº 0064/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 14 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCO DOS SANTOS ROSÁRIO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:106911A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0065/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0065/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MANOEL PINHEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Manoel Pinheiro da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0065/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MANOEL PINHEIRO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:29868E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0066/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0066/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DOUGLAS ALEX COSTA ROSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Douglas Alex Costa Rosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 23/02/2017, sob o nº 006617. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal

ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DOUGLAS ALEX COSTA ROSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AA052AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0005/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0005/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRUNO SILVA BRAGA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;
Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Bruno Silva Braga, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0005/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

BRUNO SILVA BRAGA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:839FBE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0095/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0095/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DEAN WILK DE SOUZA LISBOA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Dean Wilk de Souza Lisboa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/02/2017, sob o nº 0095/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DEAN WILK DE SOUZA LISBOA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:774AF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0098/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0098/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DIEYVISON OLIVEIRA PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Dieyvison Oliveira Pinheiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/02/2017, sob o nº 0098/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DIEYVISON OLIVEIRA PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:21157E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0171/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0171/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KATARINA LAYANE DA SILVA PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Katarina Layane da Silva Pereira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/02/2017, sob o nº 0171/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

KATARINA LAYANE DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2BC41158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0185/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0185/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LIZANDRA COSTA DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Lizandra Costa da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0185/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LIZANDRA COSTA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:907A42C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0195/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0195/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MACIEL ARAUJO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Maciel Araújo da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0195/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MACIEL ARAÚJO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EC25A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0257/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0257/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NADIA DO SOCORRO BONFIM CASTRO PEIXOTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Nadia do Socorro Bonfin Castro Peixoto, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0257/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NADIA DO SOCORRO BONFIN CASTRO PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FA3AB5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0037/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0037/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADELAIDE OLIVEIRA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adelaide Oliveira Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0037/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADELAIDE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B1FF7703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0038/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0038/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ÁDRIA SMITH DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ádria Smith da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0038/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ÁDRIA SMITH DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B0B5ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0039/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0039/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adriana Farias de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0039/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9F51FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0040/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0040/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIANA LIMA REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adriana Lima Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0040/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIANA LIMA REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A76841A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0041/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0041/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIANA NAVEGANTES DIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adriana Navegantes Dias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0041/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIANA NAVEGANTES DIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:958EDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0042/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0042/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIANE SILVA DE MENDONÇA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adriane Silva de Mendonça, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0042/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIANE SILVA DE MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:784AB2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0043/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0043/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIELE ROSANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas

Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adriele Rosane de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0043/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIELE ROSANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:482B64E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0044/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0044/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIELEM BRUNNA SILVA E SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adrielem Brunna Silva e Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0044/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIELEM BRUNNA SILVA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A316A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0045/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0045/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIENNE PATRICIA NASCIMENTO SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Adrienne Patricia Nascimento Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0045/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ADRIENNE PATRICIA NASCIMENTO SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4968359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0047/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALCIONE NASCIMENTO SANTIAGO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Alcione Nascimento Santiago, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0047/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALCIONE NASCIMENTO SANTIAGO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4EB786FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0048/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0048/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALDALETE MELO DO ROSÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Aldalete Melo do Rosário, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0048/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALDALETE MELO DO ROSÁRIO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:36BA8269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0049/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0049/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE DO SOCORRO DOS SANTOS PEROTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Aline do Socorro dos Santos Perote, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0049/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALINE DO SOCORRO DOS SANTOS PEROTE
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:732E41EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0050/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE LIMA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Aline Lima da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0050/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALINE LIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4A49452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0051/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0051/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA CELIA SANTANA PACHECO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Celia Santana Pacheco, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0051/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA CELIA SANTANA PACHECO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A1AE28F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0052/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0052/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA PATRICIA NEGRÃO DA CUNHNA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Patricia Negrão da Cunha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0052/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA PATRICIA NEGRÃO DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DBF85BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0053/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0053/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA PAULA DA SILVA E SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para

a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Paula da Silva e Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0053/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA PAULA DA SILVA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B6F9B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0054/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0054/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA PAULA DA SILVA MELO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Paula da Silva Melo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0054/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA PAULA DA SILVA MELO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D9068380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0055/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0055/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA ROSA NASCIMENTO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Rosa Nascimento dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0055/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA ROSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:43D72401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0056/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0056/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANATERCIA GUIMARÃES FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Anatercia Guimarães Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0056/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANATERCIA GUIMARÃES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:64A76CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0057/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0057/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDREA COSTA SOUZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Andrea Costa Souza, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0057/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDREA COSTA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E8DAA691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0058/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0058/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDREA GISELLE RIBEIRO ALVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Andrea Giselle Ribeiro Alves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0058/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDREA GISELLE RIBEIRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9562B2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0059/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0059/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDRESSA SANTOS DE QUEIROZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Andressa Santos de Queiroz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0059/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDRESSA SANTOS DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C1F0E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0060/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0060/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA COSTA DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Costa de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0060/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA COSTA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5FD5C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0061/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0061/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA DULCE DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Dulce da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0061/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA DULCE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:79AA607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0062/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA LEIDIANE ALMEIDA DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal

temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Leidiane Almeida de Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0062/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA LEIDIANE ALMEIDA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0BE19848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0063/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0063/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA LEIDILENE CARVALHO DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Leidilene Carvalho de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0063/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA LEIDILENE CARVALHO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2C3E14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0064/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA MARIA MORENO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Maria Morena de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0064/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6

(seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA MARIA MORENA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7B1ED96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0065/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0065/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA MARIA ZACARIAS DE AQUINO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Maria Zacarias de Aquino Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0065/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA MARIA ZACARIAS DE AQUINO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:68349A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0066/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0066/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONILDA DA SILVA BARBOSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonilda da Silva Barbosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0066/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONILDA DA SILVA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CBD148B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0067/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0067/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO FABIO DE MORAES PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Fabio de Moraes Pinheiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0067/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO FABIO DE MORAES PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:29414D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0068/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0068/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO LEANDRO NUNES GUIMARÃES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Leandro Nunes Guimarães, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0068/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO LEANDRO NUNES GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4D0BF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0069/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0069/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO MARTINS DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Martins da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0069/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARTINS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:91AD8E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0070/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0070/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ARLENE MARQUES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Arlene Marques da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0070/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ARLENE MARQUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AA7833F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0071/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0071/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ARTHUR SANTOS DE LIMA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Arthur Santos de Lima dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0071/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ARTHUR SANTOS DE LIMA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F636F347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0072/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0072/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ATAIANA MARLY DA SILVA BEZERRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ataiana Marly da Silva Bezerra, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0072/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ATAIANA MARLY DA SILVA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C9A976AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0073/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0073/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BENEDITA SUELI MELO DO ROSÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Benedita Sueli Melo do Rosário, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0073/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as

necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

BENEDITA SUELI MELO DO ROSÁRIO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D18B3A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0075/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0075/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRUNA DE ARAÚJO FARIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Bruna de Araújo Farias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0075/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

BRUNA DE ARAÚJO FARIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E36121B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0077/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0077/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRUNA GEOVANA FREITAS DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Bruna Geovana Freitas do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0077/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

BRUNA GEOVANA FREITAS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:73E638E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0078/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0078/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAMILA DE SOUSA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Camila de Sousa Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0078/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CAMILA DE SOUSA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:30C2E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0079/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0079/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAMILA FERREIRA MARTINS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Camila Ferreira Martins, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0079/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CAMILA FERREIRA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F6276435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0080/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0080/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARLA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Carla Maria da Silva Guimarães, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0080/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARLA MARIA DA SILVA GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B5163D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0081/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0081/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARLA MERYLLEM TEIXEIRA HOSOKAWA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Carla Meryllem Teixeira Hosokawa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0081/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARLA MERYLLEM TEIXEIRA HOSOKAWA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5947D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARLOS MATHEUS SILVA DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Carlos Matheus Silva da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0082/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARLOS MATHEUS SILVA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B9A39962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0083/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARMEM REGINA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Carmem Regina da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0083/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARMEM REGINA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:076BF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0085/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0085/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CASSIA MARIA DA SILVEIRA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Cassia Maria da Silveira Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0085/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CASSIA MARIA DA SILVEIRA LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:531C7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0086/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0086/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CELY LUCIA MENDONÇA MACHADO DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Cely Lucia Mendonça Machado de Souza, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0086/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CELY LUCIA MENDONÇA MACHADO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7578F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0087/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0087/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CEZAR DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Cezar Diego Nascimento da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0087/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CEZAR DIEGO NASCIMENTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:41A6FB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0088/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0088/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLAUDIA DO SOCORRO NEVES MORAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Claudia do Socorro Neves Morais, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0088/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CLAUDIA DO SOCORRO NEVES MORAIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6B12F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0089/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0089/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLEICIANE DO SOCORRO BARBOSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Cleiciane do Socorro Barbosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0089/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CLEICIANE DO SOCORRO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4344E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0090/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0090/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CRISTIANE RAMOS ALEIXO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Cristiane Ramos Aleixo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0090/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CRISTIANE RAMOS ALEIXO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F8624871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0091/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0091/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIEL SOUZA DE AGUIAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Daniel Souza de Aguiar, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0091/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DANIEL SOUZA DE AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:042DA355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0092/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0092/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANILO OLIVEIRA MARTINS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Danilo Oliveira Martins, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0092/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DANILO OLIVEIRA MARTINS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:06A5706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0094/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0094/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DARIA ROSE DAMASCENO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Daria Rose Damasceno de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0094/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DARIA ROSE DAMASCENO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9A4EBD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0096/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0096/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DENISE DE SOUSA CRUZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Denise de Sousa Cruz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0096/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DENISE DE SOUSA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DB762E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0099/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0099/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DULCIVANIA DO SOCORRO S DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Dulcivania do Socorro S do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0099/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DULCIVANIA DO SOCORRO S DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9A2B50EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0100/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0100/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Edileia dos Santos Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0100/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:27298129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0101/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0101/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDILVA FERREIRA BULHÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Edilva Ferreira Bulhões, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0101/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDILVA FERREIRA BULHÕES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1EBB341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0102/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDITE COSTA E SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Edite Costa e Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0102/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDITE COSTA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C51AE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0103/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0103/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDVANE DO SOCORRO LIMA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Edvane do Socorro Lima da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0103/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDVANE DO SOCORRO LIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:00A836DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0104/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0104/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELANE CRISTINA FERREIRA CUNHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elane Cristina Ferreira Cunha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0104/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELANE CRISTINA FERREIRA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A00E3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0105/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0105/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELANE PINHEIRO LOPES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elane Pinheiro Lopes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0105/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELANE PINHEIRO LOPES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F28D45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0107/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0107/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELDON NUNES DA SILVA CABRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Eldon Nunes da Silva Cabral, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0107/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELDON NUNES DA SILVA CABRAL
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9395A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0108/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0108/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIANE AMARO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Eliane Amaro de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0108/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELIANE AMARO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1DE3B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0109/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIDA DASSAELE SANTOS AMARAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elida Dassaele Santos Amaral, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0109/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELIDA DASSAELE SANTOS AMARAL
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:59DBB0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0110/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0110/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISANGELA SILVEIRA ALENCAR DA R CUNHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elisangela Silveira Alencar da R Cunha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0110/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELISANGELA SILVEIRA ALENCAR DA R CUNHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:28E0DF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0111/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELISSAMA SOUSA ROCHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n.

0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elissama Sousa Rocha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0111/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELISSAMA SOUSA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D17C483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0112/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0112/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIZABETE DE FREITAS ROSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Elizabete de Freitas Rosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0112/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELIZABETE DE FREITAS ROSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FA5145EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0113/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0113/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELLADY CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ellady Cristina Sousa do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0113/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELLADY CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BA83ED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0115/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0115/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ESTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GAMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ester da Conceição Ribeiro Gama, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0115/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ESTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GAMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:56CAA318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0116/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0116/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EUGENIA RAFAELA MUNIZ DE MELO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Eugenia Rafaela Muniz de Melo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0116/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EUGENIA RAFAELA MUNIZ DE MELO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6C7853B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0117/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0117/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABIANA BRITO ALVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Fabiana Brito Alves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0117/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FABIANA BRITO ALVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D750EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0118/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0118/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FATIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Fatiane Ferreira de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0118/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FATIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4DAA3E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0119/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE DE ARAÚJO BARBOSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Felipe de Araújo Barbosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0119/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FELIPE DE ARAÚJO BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:88874608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0120/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0120/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE LIMA CAVALCANTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Felipe Lima Cavalcante, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0120/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FELIPE LIMA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:789EF08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0122/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0122/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FLAVIO DA COSTA SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Flavio da Costa Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0122/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FLAVIO DA COSTA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:30EDBCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0124/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0124/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCILMA ALEIXO BULHÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Francilma Aleixo Bulhões, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0124/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCILMA ALEIXO BULHÕES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7338F374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0125/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0125/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCILMA DOS SANTOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Francilma dos Santos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0125/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCILMA DOS SANTOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C957C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0126/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0126/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCA DO NASCIMENTO FARIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Francisca do Nascimento Farias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0126/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCA DO NASCIMENTO FARIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:10B66D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0127/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0127/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCA MARIA DOS SANTOS LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Francisca Maria dos Santos Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0127/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCA MARIA DOS SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E1A432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0129/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0129/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Francisca de Assis Oliveira Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0129/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA SOUSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:39E59FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0130/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0130/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCO JERÔNIMO RODRIGUES DE ANDRADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Francisco Jerônimo Rodrigues de Andrade, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0130/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCO JERÔNIMO RODRIGUES DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:15B184E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0131/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0131/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCO REIS NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Francisco Reis Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0131/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCO REIS NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D9ED00C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0132/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0132/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA GEANE CARMO MARTINS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Geane Carmo Martins, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0132/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GEANE CARMO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8BBF2265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0133/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0133/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GIOVANE DOS SANTOS ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal

temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Gionane dos Santos Araújo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0133/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GIONANE DOS SANTOS ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:29C63C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0134/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0134/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA GLACE KELLE RODRIGUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Glace Kelle Rodrigues, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0134/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GLACE KELLE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4B06B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0135/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0135/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA GLEICIANE BEZERRA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Gleiciane Bezerra Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0135/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses,

havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GLEICIANE BEZERRA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9E756FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0137/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0137/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA GRACINETE GOMES MONTEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Gracinete Gomes Monteiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0137/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GRACINETE GOMES MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0D72AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0138/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0138/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HELIO TAVARES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Helio Tavares de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0138/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

HELIO TAVARES DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:70BC7BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0139/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0139/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA HELOISA DA SILVA RODRIGUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Heloisa da Silva Rodrigues, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0139/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

HELOISA DA SILVA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4363B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0140/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0140/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA HILDA ANDRADE DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Hilda Andrade de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0140/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

HILDA ANDRADE DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D377111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0141/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0141/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA INGRID LAIANE SILVA SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Ingrid Laiane Silva Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0141/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

INGRID LAIANE SILVA SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9980BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0142/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0142/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IRACI MENDES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Iraci Mendes de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0142/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IRACI MENDES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D716DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0143/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0143/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IRANILDE COSTA DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação

notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Iranilde Costa de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0143/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IRANILDE COSTA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8AFE70E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0145/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0145/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IRIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Iria de Oliveira Silva Pereira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0145/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IRIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E0A9AE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0147/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0147/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IVANA PEREIRA MATOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Ivana Pereira Matos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0147/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IVANA PEREIRA MATOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FB675132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0148/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0148/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IVANI BATISTA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Ivani Batista da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0148/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IVANI BATISTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F6597837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0149/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0149/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IZABEL GUIMARÃES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Izabel Guimarães da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0149/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IZABEL GUIMARÃES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F476B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0150/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA IZANARA CAMARA DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Izanara Camara da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0150/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IZANARA CAMARA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0E7FFEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0151/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0151/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JACIELE DE AMORIM SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Jaciele de Amorim Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0151/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JACIELE DE AMORIM SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FE0CFC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0152/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0152/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JAMILE GOMES WATANABE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para

a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Jamile Gomes Watanabe, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0152/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JAMILE GOMES WATANABE
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6C21F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0154/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0154/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JANIELE GOMES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Janiele Gomes dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0154/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JANIELE GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F0445DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0155/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0155/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JAQUELINE DO SOCORRO SOARES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Jaqueline do Socorro Soares da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017,

sob o nº 0155/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JAQUELINE DO SOCORRO SOARES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:70B2F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0156/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0156/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JEANE MARIA DE LIMA SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Jeane Maria de Lima Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0156/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JEANE MARIA DE LIMA SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1ABE2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0158/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0158/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JOANA DA FONSECA SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Joana da Fonseca Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0158/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOANA DA FONSECA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EB8DBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0159/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0159/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JOANA DARQUE DO NASCIMENTO SOARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Joana Darque do Nascimento Soares, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0159/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOANA DARQUE DO NASCIMENTO SOARES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A32DB3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0160/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0160/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JOANA FRANCISCA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Joana Francisca da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0160/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOANA FRANCISCA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:800D3AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0161/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0161/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JOELMA GOMES WATANABE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia

13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Joelma Gomes Watanabe, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0161/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOELMA GOMES WATANABE
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:569B0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0162/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0162/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSÉ KEMERSON SOUSA DO ROSÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. José Kemerson Sousa do Rosário, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0162/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSÉ KEMERSON SOUSA DO ROSÁRIO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8234065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0163/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0163/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação

notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. José Luiz dos Santos Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0163/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FB2E985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0164/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0164/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSÉ MARIA GALVÃO DA SILVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. José Maria Galvão da Silveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0164/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSÉ MARIA GALVÃO DA SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:38724C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0166/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0166/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JOSIANE BRITO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Josiane Brito da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0166/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSIANE BRITO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:112FA6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0167/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0167/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JUCIRENE MARTINS DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Jucirene Martins da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0167/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JUCIRENE MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D5E463E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0168/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0168/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JULIANA JESUS DOS REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Juliana Jesus dos Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0168/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JULIANA JESUS DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AD97A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0169/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0169/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA JULIANA LOPES LAMEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Juliana Lopes Lameira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0169/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JULIANA LOPES LAMEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BF4DB47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0170/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0170/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JÚLIO SILVEIRA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Júlio Silveira do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0170/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JÚLIO SILVEIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C8051EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0172/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0172/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KESSIA EMANUELY DA SILVA NEVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para

a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Kessia Emanuely da Silva Neves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0172/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

KESSIA EMANUELY DA SILVA NEVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1C3C5609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0174/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0174/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LAIS DOS REIS MACEDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lais dos Reis Macedo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0174/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LAIS DOS REIS MACEDO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9122D4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0175/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0175/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LANA CAROLINE REIS DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lana Caroline Reis do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0175/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6

(seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LANA CAROLINE REIS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1147CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0176/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0176/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LARISSA DAYANE SILVA FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Larissa Dayane Silva Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0176/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LARISSA DAYANE SILVA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EFEBB0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0177/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0177/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LARISSA MENDES PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Larissa Mendes Pereira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0177/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LARISSA MENDES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D561F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0178/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0178/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Leidiane Ribeiro da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0178/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4C75C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0179/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0179/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LEILA SOUSA MONTEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Leila Sousa Monteiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0179/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LEILA SOUSA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E7ED32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0179/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0179/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LEILA SOUSA MONTEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Leila Sousa Monteiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0179/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LEILA SOUSA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:972AB6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0182/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0182/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LIDIANE FONSECA DA CUNHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lidiane Fonseca da Cunha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0182/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LIDIANE FONSECA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FB22374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0183/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0183/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDALVA DE JESUS MELO PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lindalva de Jesus Melo Pereira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0183/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LINDALVA DE JESUS MELO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8C93EDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0184/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0184/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LIVANETE TEIXEIRA SANTANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Livanete Teixeira Santana, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0184/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LIVANETE TEIXEIRA SANTANA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A498DCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0186/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0186/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LOURINETE AZEVEDO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lourinete Azevedo de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0186/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de

serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LOURINETE AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:91A8F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0187/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0187/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUCIANA CRISTINA FREITAS MOTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Luciana Cristina Freitas Mota, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0187/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUCIANA CRISTINA FREITAS MOTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F932B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0188/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0188/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUCIANE GOMES BOTELHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Luciane Gomes Botelho, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0188/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUCIANE GOMES BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6541A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0189/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0189/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUCICLEUDE FARIAS LOPES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lucicleude Farias Lopes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0189/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUCICLEUDE FARIAS LOPES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6679CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0190/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0190/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUCILANE PEREIRA DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Lucilane Pereira de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0190/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUCILANE PEREIRA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:34893A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0192/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0192/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Luzia da Silva Conceição Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0192/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:43850F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0193/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0193/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA LUZINEIA DO SOCORRO DE LIMA SOUSA BRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Luzineia do Socorro de Lima Sousa Brito, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0193/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUZINEIA DO SOCORRO DE LIMA SOUSA BRITO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D3A2A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0196/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0196/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA MARCILEIA PEREIRA SOARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra Marcileia Pereira Soares, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0196/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCILEIA PEREIRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A9D23274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0197/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0197/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCIO DOUGLAS CAMURÇA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Marcio Douglas Camurça da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0197/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCIO DOUGLAS CAMURÇA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4893A533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0198/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0198/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCIO KLEITON SILVA DAS NEVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Marcio Kleiton Silva das Neves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0198/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCIO KLEITON SILVA DAS NEVES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:01610BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0199/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Marcos Antonio dos Santos de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0199/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6DF3AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0200/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0200/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARGARIDA MARIA DA SILVA BRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Margarida Maria da Silva Brito, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0200/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARGARIDA MARIA DA SILVA BRITO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3FE50876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0201/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0201/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARGELINE NOGUEIRA PONTES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Margeline Nogueira Pontes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0201/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARGELINE NOGUEIRA PONTES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8E3D38B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0202/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0202/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA ALECIANE GOMES TELES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Aleciane Gomes Teles, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0202/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA ALECIANE GOMES TELES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8CEF9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0203/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0203/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA ANTONIA QUITERIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Antonia Quiteria, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0203/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA ANTONIA QUITERIA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E8243E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0204/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0204/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Aparecida Lima dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0204/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BC803622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0205/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0205/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA CELIA SANTOS PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Celia Santos Pinheiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0205/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA CELIA SANTOS PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B191E49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0206/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0206/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA CELINA SILVA SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Celina Silva Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0206/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA CELINA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C79D4F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0207/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0207/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Claudineia de Souza Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0207/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5225E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0208/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0208/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DA SILVA RAMOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria da Silva Ramos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0208/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DA SILVA RAMOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:49BC331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0209/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0209/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0209/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D96325BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0210/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0210/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DE

NAZARÉ ANDRADE DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria de Nazaré Andrade de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0210/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B13BB89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0211/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0211/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DE NAZARÉ COSTA DE CASTRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria de Nazaré Costa de Castro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0211/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DE NAZARÉ COSTA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:852850E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0214/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0214/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DO SOCORRO NUNES BRÁS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a

nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria do Socorro Nunes Brás, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0214/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DO SOCORRO NUNES BRÁS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E594889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0215/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0215/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DO SOCORRO XAVIER FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria do Socorro Xavier Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0215/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DO SOCORRO XAVIER FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:79DE7AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0216/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0216/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DOS SANTOS ANDRADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria dos Santos Andrade, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0216/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de

serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DOS SANTOS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6B7D181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0217/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0217/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DUCINEIDE DA SILVA REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Ducineide da Silva Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0217/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DUCINEIDE DA SILVA REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7189957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0218/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0218/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA ELIZETE GUIMARÃES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Elizete Guimarães de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0218/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA ELIZETE GUIMARÃES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0F37C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0219/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0219/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA FELIX DAS NEVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Felix das Neves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0219/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA FELIX DAS NEVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6E74FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0222/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0222/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA IRANILDES SILVA FARIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Iranildes Silva Farias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0222/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA IRANILDES SILVA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6F34423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0223/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0223/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA IZABEL CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia

13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Izabel Cardoso, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0223/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA IZABEL CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:ECFC7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0224/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0224/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JALICE SANTOS SOUZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jalice Santos Souza, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0224/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JALICE SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:55AA31DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0225/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0225/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOCILEIA BRITO BEZERRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação

notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jocileia Brito Bezerra, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0225/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOCILEIA BRITO BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DFDC8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0226/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0226/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOSE DO NASCIMENTO SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jose do Nascimento Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0226/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOSE DO NASCIMENTO SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7A605FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0227/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0227/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOSE MARQUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jose Marques, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0227/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOSE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:30513164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0228/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0228/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOSE NEVES VIDAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jose Neves Vidal, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0228/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOSE NEVES VIDAL
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3AB50F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0229/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0229/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JUCILENE BARBOSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jucilene Barbosa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0229/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JUCILENE BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:41EFBD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0232/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0232/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA OILMA MARTINS DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Oilma Martins dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0232/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA OILMA MARTINS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A058770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0233/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0233/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA RAIMUNDA SOUSA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Raimunda Sousa do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0233/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA RAIMUNDA SOUSA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D26FD002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0234/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0234/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Regina Pereira de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0234/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EFD75DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0235/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0235/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA REGISLANE FARIAS VIANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Regislane Farias Viana, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0235/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA REGISLANE FARIAS VIANA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B27EB9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0236/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA RENATA PINHEIRO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Renata Pinheiro de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0236/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA RENATA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A0CB770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0237/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA ROSICLEIDE DA SILVA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Rosicleide da Silva Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0237/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA ROSICLEIDE DA SILVA LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:16DA799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0238/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0238/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO FARIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Sebastiana do Nascimento Farias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0238/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO FARIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1C1DC3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0239/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0239/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA SILVANE DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Silvane de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0239/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA SILVANE DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:213075C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0240/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0240/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA THELMA BRITO MATOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Thelma Brito Matos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0240/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA THELMA BRITO MATOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5E859ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0241/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0241/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA VILMA

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Vilma Assunção de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0241/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA VILMA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3E9E20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0243/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0243/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARICELIS DAS NEVES CASTRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maricelis das Neves Castro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0243/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARICELIS DAS NEVES CASTRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A255B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0244/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0244/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARILENE SILVA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a

nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marilene Silva do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0244/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARILENE SILVA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1095A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0245/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0245/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARILIA DO SOCORRO NUNES BORGES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marilia do Socorro Nunes Borges, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0245/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARILIA DO SOCORRO NUNES BORGES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D77B532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0246/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0246/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIO JUNIOR RODRIGUES GOMES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Mario Junior Rodrigues Gomes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0246/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de

serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIO JUNIOR RODRIGUES GOMES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1D8ABDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0247/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0247/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIVALDA DE SENA SANTA BRIGIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marivalda de Sena Santa Brígida, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0247/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIVALDA DE SENA SANTA BRÍGIDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3147FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0248/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0248/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIVANIA VIEIRA DE QUEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marivania Vieira de Queiros, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0248/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIVANIA VIEIRA DE QUEIROS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:61799B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0249/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0249/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARLENE HOLANDA DE FIGUEIREDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marlene Holanda de Figueiredo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0249/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARLENE HOLANDA DE FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3408563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0250/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0250/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARLI DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Marli da Silva Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0250/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARLI DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9A4AE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0251/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0251/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAYARA MARIA VIEIRA DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Mayara Maria Vieira da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0251/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MAYARA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EBA9999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0252/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0252/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHELE DO SOCORRO SANTOS ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Michele do Socorro Santos Araújo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0252/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MICHELE DO SOCORRO SANTOS ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A08B3321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0253/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0253/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHELLE DE FÁTIMA ALMEIDA LUZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Michelle de Fátima Almeida Luz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0253/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MICHELLE DE FÁTIMA ALMEIDA LUZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FB1D1A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0254/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0254/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICILENE CAROLINE CARDOSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Micilene Caroline Cardoso da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0254/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MICILENE CAROLINE CARDOSO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:513BE094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0255/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0255/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MILENE NUNES DA SILVA CABRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Milene Nunes da Silva Cabral, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0255/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MILENE NUNES DA SILVA CABRAL
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A38BC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0256/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0256/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MISSILENE FERREIRA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Missilene Ferreira Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0256/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MISSILENE FERREIRA LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E684B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0258/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0258/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NAELI ARAÚJO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Naeli Araújo da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0258/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NAELI ARAÚJO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8278A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0259/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0259/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NALZIRENE DE QUEIROZ RAMOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Nalzirene de Queiroz Ramos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0259/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NALZIRENE DE QUEIROZ RAMOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7BBE0627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0260/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0260/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NATHALIA SUELEM DE LIMA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Nathalia Suelem de Lima dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0260/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NATHALIA SUELEM DE LIMA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8B21D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0261/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0261/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NATHALIA VIEIRA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora

do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Nathalia Vieira Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0261/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NATHALIA VIEIRA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4B040480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0262/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0262/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NATIELLE FURTADO MOREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Natielle Furtado Moreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0262/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NATIELLE FURTADO MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A0F159F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0263/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0263/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PATRICIA FIRMIANO DE MELO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Patricia Firmiano de Melo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0263/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PATRICIA FIRMIANO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DD1BFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0264/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0264/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PATRICIA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Patricia Maria Oliveira de Freitas, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0264/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PATRICIA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AC806C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0265/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0265/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PRISCILA DE KASSIA RIBEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Priscila de Kassia Ribeiro da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0265/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PRISCILA DE KASSIA RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:75D6A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0270/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0270/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAFAEL DE ARAÚJO FRANÇA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Rafael de Araújo França, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0270/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAFAEL DE ARAÚJO FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5343E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0271/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0271/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAFAELA DOS SANTOS SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rafaela dos Santos Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0271/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:134E4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0272/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0272/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIANE ARAÚJO FARIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Raiane Araújo Farias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0272/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIANE ARAÚJO FARIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BC136E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0273/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0273/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDA IVANEIDE SILVA DE CASTRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Raimunda Ivaneide Silva de Castro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0273/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIMUNDA IVANEIDE SILVA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3FF85FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0275/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0275/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDA REGIANE DA SILVA BEZERRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora

do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Raimunda Regiane da Silva Bezerra, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0275/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIMUNDA REGIANE DA SILVA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9327A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0276/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0276/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raimundo Antonio Martins do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0276/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AEFDD719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0277/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0277/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDO NAZARENO VERAS FURTADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raimundo Nazareno Veras Furtado, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0277/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIMUNDO NAZARENO VERAS FURTADO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:73E1A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0278/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0278/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAISSA QUEROLLEN NASCIMENTO BRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raissa Querollen Nascimento Brito, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0278/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAISSA QUEROLLEN NASCIMENTO BRITO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9D0DD4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0279/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0279/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAYNARA CARNEIRO AGUIAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raynara Carneiro Aguiar, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0279/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAYNARA CARNEIRO AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5AEAFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0280/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0280/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Rejane Maria Ferreira de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0280/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:981564BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0282/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0282/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RICELIS ANTONIA SILVA GOMES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Ricelis Antonia Silva Gomes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0282/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RICELIS ANTONIA SILVA GOMES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2932E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0283/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0283/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RISOLEIDE NEVES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Risoleide Neves dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0283/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RISOLEIDE NEVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5BB65698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0284/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0284/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROBERTO CARLOS BARBOSA BAHIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Roberto Carlos Barbosa Bahia, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0284/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROBERTO CARLOS BARBOSA BAHIA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:07F98053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0285/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0285/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RONALDO SILVA DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para

a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Ronaldo Silva da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0285/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RONALDO SILVA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4F369703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0286/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0286/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANGELA FREITAS DOS REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosangela Freitas dos Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0286/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSANGELA FREITAS DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BB70A84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0287/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0287/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSIANI SOUZA LUZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosiani Souza Luz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0287/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos,

referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSIANI SOUZA LUZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A4040F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0297/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0297/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAVIO DO SOCORRO MACIEL DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Savio do Socorro Maciel do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0297/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SAVIO DO SOCORRO MACIEL DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E31450E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0288/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0288/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSIANE PEREIRA MELO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosiane Pereira Melo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0288/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSIANE PEREIRA MELO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D20C70FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0289/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0289/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSICLEIA DA SILVEIRA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosicleia da Silveira Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0289/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSICLEIA DA SILVEIRA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7A75F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0290/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0290/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosicleia dos Santos Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0290/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6587EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0291/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0291/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSINALDA MACIEL DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosinalda Maciel do Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0291/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSINALDA MACIEL DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A5236BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0292/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0292/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROZANGELA MIRANDA REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rozangela Miranda Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0292/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROZANGELA MIRANDA REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0D909883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0294/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0294/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RUTIELE CONCEIÇÃO RIBEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rutiele Conceição Ribeiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0294/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RUTIELE CONCEIÇÃO RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D64C87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0295/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0295/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SANDRA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Sandra Cristina Ribeiro da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0295/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SANDRA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:326F307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0296/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0296/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SANDRA SUELLEN MATILDE DA SILVA MIRANDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Sandra Suellen Matilde da Silva Miranda, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0296/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SANDRA SUELLEN MATILDE DA SILVA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3EBA420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0298/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0298/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Sebastiana Teixeira da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0298/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2FEE5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0299/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0299/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SIDNEI DOS SANTOS PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Sidnei dos Santos Pinheiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0299/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SIDNEI DOS SANTOS PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DF259738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0300/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0300/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SILVANA DO SOCORRO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Silvana do Socorro dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0300/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SILVANA DO SOCORRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BA590ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0301/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0301/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SILVIA GORETTE MOREIRA MENEZES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Silvia Gorette Moreira Menezes de Sousa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0301/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SILVIA GORETTE MOREIRA MENEZES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0A8C879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0302/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0302/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SIMONE BARBOSA DE MEDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas

Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Simone Barbosa de Medeiros, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0302/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SIMONE BARBOSA DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:51D094E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0303/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0303/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SIMONE JALVENE SANTANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Simone Jalvene Santana, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0303/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SIMONE JALVENE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EEB6C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0304/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0304/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SIMONE MAYARA DE CASTRO SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Simone Mayara de Castro Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0304/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SIMONE MAYARA DE CASTRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5C6C5848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0305/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0305/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SONIA MARIA DA SILVA LAGO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Sonia Maria da Silva Lago, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0305/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SONIA MARIA DA SILVA LAGO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:93BB1D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0306/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SUANY MAIARA GUIMARÃES NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Suany Maiara Guimarães Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0306/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SUANY MAIARA GUIMARÃES NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CDEA01D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0307/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0307/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SUELEM CRISTINA RIBEIRO ALVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Suelem Cristina Ribeiro Alves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0307/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SUELEM CRISTINA RIBEIRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F00D5F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0308/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0308/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SUELLEN DE SOUSA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Suellen de Sousa Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0308/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SUELLEN DE SOUSA LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E887FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0309/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0309/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SYMONE SOUSA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Symone Sousa Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0309/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SYMONE SOUSA LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3AADBEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0311/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0311/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E TASSIA VALÉRIA CARVALHO REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Tassia Valéria Carvalho Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0311/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

TASSIA VALÉRIA CARVALHO REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D4CDF68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0313/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0313/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E THAIS PINTO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal

temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Thais Pinto Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0313/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

THAIS PINTO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B9B53F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0314/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0314/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E THALITA DO SOCORRO SIQUEIRA GOMES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Thalita do Socorro Siqueira Gomes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0314/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

THALITA DO SOCORRO SIQUEIRA GOMES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:47B472AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0316/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0316/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VALCINA DA SILVA SOARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Valcina da Silva Soares, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0316/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses,

havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VALCINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C38D4CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0317/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0317/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VALERIA DA SILVA MEDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Valeria da Silva Medeiros, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0317/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VALERIA DA SILVA MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0AB5CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0318/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0318/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VALMECIR GALVÃO DE ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Valmecir Galvão de Araújo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0318/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VALMECIR GALVÃO DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7249CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0320/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0320/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANDERLUCIA DE SOUZA REIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Vanderlucia de Souza Reis, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0320/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VANDERLUCIA DE SOUZA REIS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A2EE6639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0321/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0321/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANDERSON PAULA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Vanderson Paula da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0321/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VANDERSON PAULA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D12B722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0322/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0322/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANESSA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Vanessa do Socorro Ferreira da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0322/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VANESSA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D18C404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0323/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0323/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANIELE KELLE DA SILVA ROCHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Vaniele Kelle da Silva Rocha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0323/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VANIELE KELLE DA SILVA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FD73E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0324/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0324/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VARLENE FARIAS DE SOUSA FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Varlene Farias de Sousa Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0324/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VARLENE FARIAS DE SOUSA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:45F1CD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0325/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0325/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Vera Lucia de Oliveira Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0325/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E4E22066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0326/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0326/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIVIANE DE JESUS ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Viviane de Jesus Araújo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0326/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

VIVIANE DE JESUS ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:809A265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0327/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0327/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZENILDE LINO GERALDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Zenilde Lino Geraldo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0327/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ZENILDE LINO GERALDO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:72FA4188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0328/017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0328/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZENIRA PINHEIRO COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Zenira Pinheiro Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0328/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ZENIRA PINHEIRO COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0F1B43F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0330/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0330/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE JOSIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jose Josivaldo Barbosa de Oliveira Junior, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/02/2017, sob o nº 0330/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSE JOSIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FA38132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0331/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0323/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Eliana Maria Oliveira de Almeida, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 06/02/2017, sob o nº 0331/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 07 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELIANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:911E14CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0332/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0332/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIENE HELENA LIMA QUEIROZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas

Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Eliene Helena Lima Queiroz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 13/02/2017, sob o nº 0332/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ELIENE HELENA LIMA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A7132AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0006/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0006/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ABIMAEL CANDEIRA RODRIGUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Finanças, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Abimael Candeira Rodrigues, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0006/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ABIMAEL CANDEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6EA157BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0020/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E UANDERSON ATHAYDE MOURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Uanderson Athayde Moura, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0020/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

UANDERSON ATHAYDE MOURA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F5640FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0101/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0101/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rita de Cassia Oliveira da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0101/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁSULA SEGUNDA

A contratada possui contrato temporário com um município de Capanema desde o dia 01/02/2017. Em razão da demanda dos serviços, o contrato que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, passará a exercer a função de Assistente Administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E502034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0249/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0249/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE DE FATIMA CHAVES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Aline de Fatima Chaves dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0249/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALINE DE FATIMA CHAVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:541AD021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0250/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0250/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AMELIA DOS SANTOS ALENCAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Amelia dos Santos Alencar, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0250/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

AMELIA DOS SANTOS ALENCAR
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CA4D59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0252/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0252/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANA PAULA JAQUES DE ARAUJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Ana Paula Jaques de Araujo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0252/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANA PAULA JAQUES DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1E7AEF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0254/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0254/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIA MONTEIRO FERNANDES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Antonia Monteiro Fernandes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0254/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIA MONTEIRO FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:86893F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0255/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0255/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO CARLOS PINTO NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Carlos Pinto Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0255/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO CARLOS PINTO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C306C4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0257/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0257/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DEYLA KERLY DA SILVA BRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Deyla Kerly da Silva Brito, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0257/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DEYLA KERLY DA SILVA BRITO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:757E4E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0258/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0258/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DORACI CORREA PRATA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Doraci Correa Prata, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0258/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

DORACI CORREA PRATA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:97DDF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0260/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0260/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCA ERICA DOS SANTOS FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Francisca Erica dos Santos Ferreira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0260/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do

pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

FRANCISCA ERICA DOS SANTOS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:01C5D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0261/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0261/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GEDIANA SILVA DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Gediana Silva de Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0261/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GEDIANA SILVA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:927A48B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0264/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0264/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JESSICA IRLANA COSTA ARAUJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Jessica Irlanda Costa Araujo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0264/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JESSICA IRLANDA COSTA ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:711484DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0265/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0265/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JUCIRENE SIQUEIRA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Jucirene Siqueira Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0265/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JUCIRENE SIQUEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BD2E7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0269/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0269/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DE NAZARE GOMES IGLESIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria de Nazare Gomes Iglesias, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0269/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DE NAZARE GOMES IGLESIAS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9D4DBA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0270/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0270/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas

Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria do Socorro da Silva Almeida, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0270/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:19AE5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0272/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0272/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NAGELA DA SILVEIRA PAIVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Nagela da Silveira Paiva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0272/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NAGELA DA SILVEIRA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7B44A36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0273/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0273/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NATALIA BRITO DE CASTRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Natalia Brito de Castro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0273/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NATALIA BRITO DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:238E78A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0275/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0275/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PEDRO WOSHITON DE OLIVEIRA MAGALHÃES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Pedro Woshiton de Oliveira Magalhães, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0275/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PEDRO WOSHITON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:613DEDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0277/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0277/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E REURE CRISTINA ASSIS DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Reure Cristina Assis de Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0277/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁSULA SEGUNDA

A contratada possui contrato temporário com um município de Capanema desde o dia 01/02/2017. Em razão da demanda dos serviços, o contrato que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, passará a exercer a função de Assistente Administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

REURE CRISTINA ASSIS DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BDDF14F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0278/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0278/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSELENE FIMA BATISTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Roselene Fima Batista, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0278/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSELENE FIMA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AE25A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0279/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0279/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSILEIA REIS CORREA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Rosileia Reis Correa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0279/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSILEIA REIS CORREA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4B0CFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0281/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0281/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IVAN REIS DE ARAUJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Ivan Reis de Araujo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/02/2017, sob o nº 0281/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IVAN REIS DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D991F131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0282/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0282/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SHIRLE NASCIMENTO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Shirle Nascimento dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0282/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SHIRLE NASCIMENTO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E9352DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0283/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0283/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OLIVIA SOUSA NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Olivia Sousa Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 05/02/2017, sob o nº 0283/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

OLIVIA SOUSA NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3B31B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0284/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0284/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Alessandra Costa dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 06/02/2017, sob o nº 0284/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 07 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5AFBD8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0285/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0285/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JADSON JOSEPHE TAVARES SUBRINHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jadson Josephe Tavares Subrinho, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 06/02/2017, sob o nº 0285/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 07 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JADSON JOSEPHE TAVARES SUBRINHO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4919C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0286/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0286/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JESSICA SUELEN DA SILVA QUEIROZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Jessica Suelen da Silva Queiroz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 08/02/2017, sob o nº 0286/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 12 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JESSICA SUELEN DA SILVA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3AA0C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0287/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0287/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA JOSE DA SILVA SAMPAIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Maria Jose da Silva Sampaio, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 09/02/2017, sob o nº 0287/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 12 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARIA JOSE DA SILVA SAMPAIO
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7AD4C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0290/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0290/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E TEREZINHA MARIA GOMES MAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Terezinha Maria Gomes Maia, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 13/02/2017, sob o nº 0290/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 14 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

TEREZINHA MARIA GOMES MAIA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6E776939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0291/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0291/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO CARLOS NERY DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Carlos Nery da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 15/02/2017, sob o nº 0291/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 16 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO CARLOS NERY DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2B576A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0293/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0293/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WELLEN DE SOUSA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Wellen de Sousa Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 17/02/2017, sob o nº 0293/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

WELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C650A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0296/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0296/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDIVALDO TRINDADE RIBEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Edivaldo Trindade Ribeiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 22/02/2017, sob o nº 0296/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EDIVALDO TRINDADE RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8162807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0297/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0297/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PEDRO HENRIQUE PAIVA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Pedro Henrique Paiva da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 22/02/2017, sob o nº 0297/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal

ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PEDRO HENRIQUE PAIVA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D3F612BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0008/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0008/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDRÉ DE SOUSA ARAGÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. André de Sousa Aragão, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0008/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDRÉ DE SOUSA ARAGÃO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7E2E6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0010/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0010/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ERISSON GONÇALVES DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Erisson Gonçalves da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0010/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ERISSON GONÇALVES DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9EEC2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0011/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0011/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA FILHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Evandro Wilson Silva Moreira Filho, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0025/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:80210F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0012/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0012/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HILTON EVERTON DE SOUSA BISPO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Hilton Everton de Sousa Bispo, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0012/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

HILTON EVERTON DE SOUSA BISPO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:62ACD2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0013/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IURY THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Iury Thiago Oliveira da Cruz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0013/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

IURY THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F7DD2F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0014/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0014/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LILER SILVA DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Liler Silva de Souza, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0014/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LILER SILVA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8C79867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0015/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0015/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCELO FURTADO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Marcelo Furtado da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0015/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MARCELO FURTADO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FD873EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0017/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0017/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MÔNICA MIRANDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Mônica Miranda, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0017/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MÔNICA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:21ABF522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0019/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0019/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PAULO RICARDO FREIRE DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Paulo Ricardo Freire da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0019/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade,

tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PAULO RICARDO FREIRE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:19FA1C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0021/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0021/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PEDRINA LUANA DA COSTA ALVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sra. Pedrina Luana da Costa Alves, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0021/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PEDRINA LUANA DA COSTA ALVES
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5B98D34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0022/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0022/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PEDRO RUAN BRASIL DE AVIZ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Pedro Ruan Brasil de Aviz, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0022/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PEDRO RUAN BRASIL DE AVIZ
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:70F34885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0023/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0023/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAUL ELOY RAMOS DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raul Eloy Ramos da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0023/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAUL ELOY RAMOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E377921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0024/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0024/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RENATO ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Renato Anderson Nascimento da Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0024/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RENATO ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:04C69028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0025/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0025/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WANDERSON OLIVEIRA E SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Wanderson Oliveira e Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0025/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

WANDERSON OLIVEIRA E SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:924C4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0026/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0026/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANDERSON BRUNO DE SOUSA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Anderson Bruno de Sousa Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0026/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANDERSON BRUNO DE SOUSA LIMA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C5CF8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0027/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0027/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHARLES REIS MONTEIRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista,

principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Charles Reis Monteiro, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0027/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CHARLES REIS MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F1B60A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0028/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GILSON DIAS DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Gilson Dias dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0028/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

GILSON DIAS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:479911FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0029/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0029/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE ANDRERSON CORREA PRATA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jose Andrerson Correa Prata, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0029/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade,

tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSE ANDRERSON CORREA PRATA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:97F8809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0030/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0030/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROMULO NUNES AMARAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Romulo Nunes Amaral, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0030/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROMULO NUNES AMARAL
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F6036289

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0096/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0096/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUGUSTO SERGIO FARES DE SANTANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Augusto Sergio Fares de Santana, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0096/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

AUGUSTO SERGIO FARES DE SANTANA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:63182859

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0097/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0097/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOÃO DE DEUS MACIEL DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. João de Deus Maciel da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0097/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOÃO DE DEUS MACIEL DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A3696DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0098/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0098/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUIZ CARLOS VIANA PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Luiz Carlos Viana Pereira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0098/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

LUIZ CARLOS VIANA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5E1A3077

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0099/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0099/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MANOEL FERNANDO NUNES MAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Manoel Fernando Nunes Maia, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0099/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

MANOEL FERNANDO NUNES MAIA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7145681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0102/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WALBER BRENO SILVA NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Walber Breno Silva Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/02/2017, sob o nº 0102/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

WALBER BRENO SILVA NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A6C8C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0103/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0103/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JHONATAN OLIVEIRA DE MESQUITA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora

do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jhonatan Oliveira de Mesquita, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0103/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JHONATAN OLIVEIRA DE MESQUITA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:851AB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0108/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0108/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SEBASTIÃO REIS DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Sebastião Reis de Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 03/02/2017, sob o nº 0108/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

SEBASTIÃO REIS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1DE515CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0109/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jose Ronaldo Rodrigues da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 06/02/2017, sob o nº 0109/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 07 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9BC06B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0114/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0114/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOÃO JORGE COSTA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. João Jorge Costa da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 16/02/2017, sob o nº 0114/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JOÃO JORGE COSTA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B36CD4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0115/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0115/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO MARIA ZACARIAS SOARES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Antonio Maria Zacarias Soares de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 21/02/2017, sob o nº 0115/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA ZACARIAS SOARES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FE79AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0116/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0116/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JONATHAN VERAS DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Jonathan Veras de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 21/02/2017, sob o nº 0116/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

JONATHAN VERAS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4B5A9595

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0117/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0117/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLAUDIO ROBERTO CUNHA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Claudio Roberto Cunha da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 23/02/2017, sob o nº 0117/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CLAUDIO ROBERTO CUNHA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B89A25E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0118/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0118/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS GIL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. Raimundo Francisco dos Santos Gil, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 23/02/2017, sob o nº 0118/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS GIL
Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BA4CD57D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2018 -Resultado.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **17 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,HABITAÇÃO E TRABALHO DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO MDS N° 854502/2017, SINCOV N° 092887/2017 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 83.836.130/0001-96.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7052EB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Termo aditivo de prazo
a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo Nº 021/2018, firmado em 12/04/2018, entre o fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **A.DAP.OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ *sob o nº* **10.727.555/0001-93**;
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* a **REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**.
c) Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
d) Vigência: O presente aditivo tem como vigência de 11 de julho de 2018 até 11 outubro de 2018. Conforme determina lei 8.666/93 e contrato nº 21/2018.
e) Signatários: pela Contratante, Sra. *MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS* e pela Contratada ABIMAEL DA PAZ OLIVEIRA

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7368F420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizaou no dia **12 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS DE SAÚDE E ASSESSORIA AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. Tendo como vencedora a seguinte empresa: GUIMARÃES SALES & PASSOS LTDA, CNPJ: 24.485.488/0001-52**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CCD73BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2018 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **17 DO MÊS DE JUlHO DE 2018 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA. Tendo como vencedora a seguinte empresa: JUNIOR CESAR DE ANDRADE, CNPJ: 30.776.799/0001-73.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5DEC98B9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018 SEGEPLAN

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **01 DO MÊS DE Agosto DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS) LICITAÇÕES, PATRIMÔNIOS, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL LC Nº 131/2009 E LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO, LEI Nº 12.527/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AEEE1CD7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0375/18, DE 12 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 0375/2018. De 12 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0370/2018, de 10 de julho de 2018, que exonerou, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Tecnologia, Modernização, Redes, Suporte e Segurança (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, o sr. **ÍCARO BRUNO ANDRADE BARCELOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:087F95A2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0373/18, DE 12 DE JULHO DE 2018 (*)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0373/2018. De 12 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 2.146,62 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** por ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 17 a 20/07/2018, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito tratará de assuntos de interesse desta municipalidade junto à Vice-Governadoria do Estado do Pará e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B98EE986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o servidor municipal, **LUIS RAFAEL DA SILVA VALADÃO**, matricula:10851 CPF: 990.890.502-30, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de BELÈM-PÁ**,** durante o período de 24 a 26/07/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar da "OFICINA PRATICA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMOS DE COMPROMISSO SIMEC E OBRAS 2.0".

Gabinete da Secretária, em 18 de julho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:A1527CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 269/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o servidor municipal, **JOSÉ GUAPÃO PEREIRA DE ALENCAR**, matricula: ***12467*** CPF: **059.890.352-68**, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de BELÈM-PÁ**,** durante o período de 24 a 26/07/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O referido servidor irá conduzir veiculo com servidores para participar da "OFICINA PRATICA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMOS DE COMPROMISSO SIMEC E OBRAS 2.0".

Gabinete da Secretária, em 18 de julho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:52F0FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimentos de fundos em favor do servidor LUIS RAFAEL DA SILVA VALADÃO, matricula: 10851 CPF: 990.890.502-30**,** no valor total de R$ 1.000,00 Um mil reais), para custear despesas ordinarias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com combustivel, em razao de viagem a BELÉM–PA, no periodo de 24 a 26/07/2018 a serviço desta muicipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposiçoes em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de julho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:31FFB9A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADO**: ANA CELIA LIMA DO NASCIMENTO, **Nº DO CONTRATO** 3562/2018 **CPF**. 008.188.702-73 OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL,** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 04/07/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00. Mensal, pela Dotação orçamentaria **04.122.0002-2-014** e Fonte do Recurso **31.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 18 de julho de 2018.

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretário de Administração
Decreto-006/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:16D1CE60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pa. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 01/08/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www**.**tcm.pa**.**gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EB3E2CC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 028/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EXTRATO Nº 028/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94

RESOLUÇÃO Nº 028/2018

Considerando O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 - CMDCA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ**.**
Considerando que o chamamento prever que os projetos apresentados serão remetidos a uma Comissão Técnica de Análise dos Projetos, composta especificamente para este fim, contendo 03 (três) pessoas: sendo 01 (um) técnico da rede de atendimento, com prioridade para a SEPLAN e 02 (dois) Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando as deliberações da reunião extraordinária, ocorrida no dia 17/07/2018 das 11;00h as 14h

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear a Comissão Técnica de Análise dos Projetos, será composta pelos seguintes membros:

Alyne Dias Morais Carneiro – Representante - SEPLAN
Alda Sousa Matos Martins – Representante - SEASPAC
Gislandia Oliveira Ferreira - Representante SMS

Art. 2º A Comissão Técnica de Análise dos Projetos terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogada automaticamente por mais 15 (dias) havendo justificada necessidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 19 de julho de 2018

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Presidente - CMDCA
Decreto nº 02/2018

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96B5BD12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 027/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EXTRATO Nº 027/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94

RESOLUÇÃO Nº 027/2018

Considerando O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 - CMDCA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ.
Considerando que o chamamento prever que as propostas devem ser recebidas no período de 03 de julho a 17 de julho de 2018, horário das 08:00 h as 13:00h;
Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 17/07/2018 das 11;00h as 14h
RESOLVE:
Art. 1° – Tornar público a relação de Entidades Sociais e/ou Organizações Governamentais, que submeteram projetos ao referido chamamento público.

Art.2º Relação de entidades da sociedade civil que entregaram projetos referente ao EDITAL 01/2018:

01 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE MARABÁ
02 LAR FABIANO
03 ASSOCIAÇÃO CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS
04 INSTITUTO VIDA BELA
05 ADEVIMA – ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA VIDA
06 INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO POPULAR NÓS DO BREJO
07 INSTITUTO AÇÃO LEGAL
08 LIGA PARAENSE DE KARETÊ INTERESTILOS - LIPAK
09 CENTRO SOCIAL VIVA FELIZ
10 CASA DA JUVENTUDE- CAJUM
11 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE MARABÁ
12 INSTITUTO FLORESCER “BUSCANDO MUDANÇAS”
13 FUNDAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA ROSA
14 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ

Art. 3º A avaliação das propostas, bem como da capacidade estrutural e técnica das Instituições será no período de 19 de julho a 31 julho de 2018, horário das 08:00h as 13:00h;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 19 de julho de 2018

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Presidente - CMDCA
Decreto nº 02/2018

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFE6F48A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
Processo Licitatório N.º 9.240/2018/PMM – Tomada de Preços n. º 01/2018/CPL-PMM: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área do regime próprio de previdência social, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR. Informamos aos interessados que a sessão agendada para dia 23/07/2018, foi SUSPENSA, *sine die*.

Marabá (PA), 18/07/2018,

DALIANE FROZ NETA
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AC5AF03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 639/2018-PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 009/2018-CPL/PMM, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇAO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES E AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT,** onde sagrou-se vencedoras as empresas: **DANIEL M. DE ARAUJO ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME – CNPJ N° 05.423.002/0001-07 para os ITENS: 01 a 06 perfazendo o Valor Total de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), GAMELEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.687.304/0001-67 para os ITENS:07 a 78, perfazendo o Valor Total de R$ 364.999,45 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos),**

TELCOMDATA LTDA EPP– CNPJ Nº 07.804.828/0001-41 para os ITENS:79 a 149 perfazendo o Valor Total de R$ 127.100,03 (Cento e vinte e sete mil, cem reais e três centavos) pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá/PA, 12/07/2018

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação – SEMED.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02F2D1E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 9.042/2018-PMM, Pregão PRESENCIAL(SRP) Nº 047/2018-CPL/PMM, referente a **prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas destinadas a atender os eventos realizados para Secretaria Municipal de Educação**, onde sagrou-se vencedora a empresa: **R DA S COSTA MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA – ME – CNPJ N.º 12.591.019/0001-39**, **LOTE;** 01,02,03,04,05,06 **no Valor Total de R$ 91.545,00** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá/PA, 16/07/2018

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação - SEMED.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA7CAC93

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 696/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA Nº 696/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/2003; c/c art.180, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **ERNESTINA ALVES DOS REIS,** RG nº 607.538 SSP/PI e CPF nº 299.615.052-04 - Cargo: Agente de Serviços Gerais - Lotada: Secretaria Municipal de Agricultura - Valor dos proventos R$ **1.431,00** (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8C5AE50

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 697/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EDITAL

PORTARIA Nº 697/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- Art. 3º I, II, III e § Único da EC nº 47/2005; c/c art.179, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **MARIA JERLAN DO SOCORRO MENDONÇA DOS REIS,** RG nº 27343114 PC/PA e CPF nº 247.161.112-53 - Cargo: Agente de Serviços Gerais - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ **1.431,00** (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E2D6A08

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N. 698/2018 DE 16/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE;

EDITAL

Portaria n. 698/2018 de 16/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE; Embasamento legal – Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 55, II da Lei Municipal 17.756/2016 de 20/12/2016. Concedida ao beneficiário o percentual de 1000% (cem por cento) do total dos proventos ao pensionista: **CARLOS LEITE LIMA** (Cônjuge) - CPF 186.399.682-68, em razão do falecimento da servidora **MARIA AUGUSTA BAIA LIMA**. Valor total mensal dos proventos – R$ **1.221,12** (Hum mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos). A pensão entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, com efeitos financeiros retroativos a **04/06/2018**.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:952B67B9

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 699/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EDITAL

PORTARIA Nº 699/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- art. 6º, I, II, III, e IV da EC nº41/2003, c/c art.180, incisos I, II, III, IV e V,§§1º e 2º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **GONÇALA DE SOUSA MARQUES SOARES**, RG nº 1699055 PC/PA e CPF Nº 300.062.952-15 - Cargo: Professor C.E - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ **3.689,57** (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1235678C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 700/2018 DE 17/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EDITAL

PORTARIA Nº 700/2018 DE 17/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- art. 6º, I, II, III, e IV da EC nº41/2003, c/c art.180, incisos I, II, III, IV e V,§§1º e 2º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **ANA DO SOCORRO BARBOSA PIMENTEL**, RG nº 085865383-5 Exercito Brasileiro e CPF Nº 364.265.472-04- Cargo: Professor C.I - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ **6.426,05** (Seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9EF6772

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 701/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

EDITAL

PORTARIA Nº 701/2018 DE 16/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE. Embasamento legal:- art. 40, § 1º, III "b", da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art.35, inciso, II, da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **CARMEM SUELY MOREIRA DUARTE**, RG nº 1894583 PC/PA e CPF Nº 086.025.302-34 - Cargo: Professor C.I - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ **4.035,75** (Quatro mil trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BED65B1

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N. 702/2018 DE 17/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE;

EDITAL

Portaria n. 702/2018 de 17/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE; Embasamento legal – Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 55, II da Lei Municipal 17.756/2016 de 20/12/2016. Ao beneficiário o percentual de 100% (cem por cento) do total dos proventos a pensionista: **EDINAURA DOS SANTOS COSTA** (Cônjuge) - CPF 299.612.032-91, em razão de falecimento do servidor **BENEDITO FERNANDES DA COSTA**. Valor total mensal dos proventos – **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais). A pensão entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, com efeitos financeiros retroativos a **12/05/2018**.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A60D2F66

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N. 703/2018 DE 16/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE;

EDITAL

Portaria n. 703/2018 de 16/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE; Embasamento legal – Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 55, II da Lei Municipal 17.756/2016 de 20/12/2016. Requerida pela senhora FRANCISCA NASCIMENTO ALENCAR, na qualidade de tutora; Concedida aos beneficiários o percentual para cada um de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total dos proventos aos pensionistas: **VICTOR GABRIEL ALENCAR OLIVEIRA** – CPF nº 032.275.802-50; **Vanessa de Alencar oliveira**, CPF nº 032.275.192-67 e **VITORIA DE ALENCAR OLIVEIRA**, CPF 032.275.482-83, em razão de falecimento da servidora **PAULA NASCIMENTO DE ALENCAR**. Valor total mensal dos proventos – **R$ 1.120,95** (Hum mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos). A pensão entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, com efeitos financeiros retroativos a **11/02/2018**.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B440D423

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N. 704/2018 DE 17/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE;

EDITAL

Portaria n. 704/2018 de 17/07/2018 - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE; Embasamento legal – Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 55, II da Lei Municipal 17.756/2016 de 20/12/2016. Concedida a beneficiária o percentual de 100% (cem por cento) do total dos proventos a pensionista: **VANDA COSTA FREITAS** (Cônjuge) - CPF 783.409.262-68, em razão de falecimento do servidor **BENTO JOSE DE SOUZA FREITAS**. Valor total mensal dos proventos – **R$ 1.187,73** (Hum mil cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). A pensão entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, com efeitos financeiros retroativos a **06/07/2018**.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AB9E870

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA Nº 705/2018 DE 17/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EDITAL

PORTARIA Nº 705/2018 DE 17/07/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Embasamento legal:- art. 6º, I, II, III, e IV da EC nº41/2003, c/c art.180, incisos I, II, III, IV e V,§§1º e 2º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **RUTH CLEA RIBEIRO CORREA**, RG nº 1317990 2ª Via PC/PA e CPF nº 108.406.482-00- Cargo: Professor C.II - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ **9.810,50** (Nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Marabá/PA, 18/07/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:779737A4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 035/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 10.724/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/08/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA), A SEREM FUTURAMENTE IMPLANTADAS NAS VIAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

JOSÉ DÍLSON SANTOS ARAÚJO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2076CED2

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 036/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.425/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/08/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBAS, BICOS INJETORES E INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C26A13CA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 037/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.424/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/08/2018 – 15h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA - JATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9184C9B8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 039/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.986/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 02/08/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VEÍCULO RANGER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A151A4E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018-CEL/PMM, Processo n° 4.517/2018-PMM**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA – MARABÁ/PARÁ, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: JMS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.180.614/0001-20, Vencedora: R$ 715.264,65. Assinatura: em 17/07/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E59BB3C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018-CEL/PMM, Processo n° 8.812/2018-PMM**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM TORNO DA PRAÇA DO KM 07 – NOVA MARABÁ – MARABÁ - PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **W.F. LIMA ENGENHARIA EIRELI - ME** - CNPJ sob o Nº **27.260.556/0001-73**, Vencedora: R$ **186.588,99**. Assinatura: em 17/07/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:045435BC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 008/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 008/2018-CEL/PMM, Processo n° 2.685/2018-PMM**, a locação de veículos, tipo: VEÍCULO TRAÇÃO 4X4 cabine dupla (sem motorista) e veículo básico (sem motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1:** L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.151.812/0001-87, com o valor de R$ 43.200,00, **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 2:** LI DE SOUSA SERVIÇOS (NORTE) - CNPJ: 07.500.217/0001-00, com valor de R$ 56.400,00 e a **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 3: com o valor de R$** 95.880,00 Assinatura: em 17/07/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22204DB9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 038/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 026/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 7586/2018-PMM, Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos; Empresa detentora da ARP **ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA**; Vencedora dos Lotes: (COTA PRINCIPAL E COTA RESEVADA-ME/EPP), Valor Total Global**: R$ 159.749,45,** Assinatura: 18/07/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2B5A9FE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°134/2018-FMS/PMM.

RETIFICAÇÃO do Contrato n°134/2018-FMS/PMM. Processo Licitatório nº 59.387.134/2017-CPL/PMM, Pregão Eletrônico nº 128/2017-CPL/PMM. Publicado no D.O.M/FAMEP, SOB O Nº 2017 da pag. 12 de 03/07/2018. **Onde lê**: Valor: R$ 188.752,20 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**.**
Lê-se: Valor: R$ 155.156,20 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3138C9CA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DO CONTRATO N°127/2018-FMS/PMM.

CANCELAMENTO do Contrato n°127/2018-FMS/PMM. Processo Licitatório nº 51.709/2017-CPL/PMM, Pregão Eletrônico nº 110/2017-CPL/PMM. Publicado no D.O.M/FAMEP, SOB O Nº 2015 da pag. 54 de 29/06/2018. EMPRESA: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares, CNPJ 03.652.030/0001-70.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21F326C2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 145/2018-FMS/PMM.

Contrato **n° 145/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.302/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 121/2018-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº **135/2018/CPL/PMM**. Objeto do Contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO LABORATÓRIO PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS SAÚDE DA MULHER, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DESENVOLVEREM ATIVIDADES DE CAMPO E MATERIAL PARA ATENDER OS DEZ LABORATÓRIOS PÚBLICOS: LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, LABORATÓRIO DO CTA/SAE, LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE HIROSHI MATSUDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO CCZ, LABORATÓRIO DOSOROLOGIA DO CCZ, LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS BARRETO, LABORATÓRIO DO CRISMU, LABORATÓRIO DO BANCO DE LEITE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, LABORATÓRIO CENTRAL DE MARABÁ MEZULAM NEVES PEREIRA E ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM TÉCNICOS DA FUNASA QUE REALIZAM EXAMES DE MALÁRIA, CHAGAS E LEISHMANIOSE Empresa**: SILSUL COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ n° 57.359.168/0001-05, Valor: R$ 25.239,50 (VINTE E CINCO MIL,DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Origem do Programa de Atenção Básica de Saúde; 10.302.0084.2.062: Atenção.de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **17 de Julho de 2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB19E739

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 136/2018-FMS/PMM.

Na publicação Contrato **n° 136/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.387/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 128/2017-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº **139/2018/CPL/PMM**. Objeto do Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES**. Empresa **BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ n° 00.890.752/0001-75, Na página 01 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Onde se Lê : aquisição de materiais para curativos, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá , referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 093/2017-CPL/PMM.
Na página 01 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES, referente PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 128/2017-CPL/PMM..

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE4CC7AB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 06/2018-FMS/PMM, ADESÃO Nº 003/2018/CEL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017/PMM

RETIFICAÇÃO: Na publicação do Contrato n° 06/2018-FMS/PMM, Adesão nº 003/2018/CEL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 032/2017/PMM,
Onde se lê Contrato nº: 05/2018/FMS/PMM, **Lê-se Contrato nº 06/2018**.
Origem do Recurso:
1012200012.047 – Manutenção da secretária municipal de saúde, Elemento de despesa de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGENCIA Até o término do Exercício Financeiro de 2018, Data da Assinatura 13 de junho de 2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:242DF275

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 128/2018-FMS/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 110/2017-CPL/PMM, GERADO EM FUNÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51.709/2017-PMM.

Contrato **n° 128/2018-FMS/PMM**, Pregão Eletrônico (SRP) **nº 110/2017-CPL/PMM**, Gerado em função do Processo Licitatório **nº 51.709/2017-PMM**. Objeto do Contrato: **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá**. Empresa: **NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** CNPJ/MF sob nº 22.218.845/0001-90, Valor R$ 296.530,00 (Duzentos e Noventa e Seis mil, Quinhentos e Trinta Reais), **O**rigem do Recurso: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Data da Assinatura: 18/07/2018.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03D059C8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 146/2018-FMS/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51.709/2017/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2017-CPL/PMM.

Contrato n° 146/2018-FMS/PMM. **Processo Licitatório** nº **51.709/2017/PMM**, **Pregão Eletrônico SRP nº 110/2017-CPL/PMM. Ata de registro de Preços nº 050/2018 CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do Município de Marabá– Pará. Empresa**: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 07.847.937/0001-10 ,representada pelo Sr. Anderson Rodrigues Silva, CPF Nº 905.113.361-87, Valor: R$ 573.547,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Origem do Recurso: **10 302 00842062 – Atenção de Media e Alta Complexidade (HMM/HMI, CAPS II, CTA). 10.301.0082.2.055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica**, **Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo;** VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **18 de Julho de 2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C34954FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, O 1º RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 que tem como objeto chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na área de saúde (médico especialista em anestesiologia e médico especialista em psiquiatria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Medicilândia - PA, em conformidade com as exigências editalícias e demais disposições legais, na ordem de classificação abaixo:
Empresa(s) Habilitada(s):
1. SAALT SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE ALTAMIRA LTDA, CNPJ: 12.951.622/0001-84, pelo valor global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Medicilândia-PA, 17 de julho de 2018

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:13504643

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km p/rede de Atenção Básica de acordo c/emenda parlamentar E-Gestor proposta nº 1504801712281646548. ABERTURA: dia 31.07.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 18 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3AB862C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

Que visa aquisição de gêneros alimentícios para atender os serviços e programas coordenados pelo SETRINS. EMPRESAS VENCEDORAS: I.Bilório de Carvalho-ME, João A.B.Ferreira-EPP e Z de L.Batista Comércio.

Monte Alegre-PA, 18 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9F3C65DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.

Que visa aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, p/MAC-AIH e PAB. EMPRESAS VENCEDORAS: I.Bilório de Carvalho-ME, João A.B.Ferreira-EPP, R.R.da Silveira Comércio-ME e Z de L.Batista Comércio.

Monte Alegre-PA, 18 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1AEDB9B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ENQUADRADO NA FAIXA DE ATÉ 18.000 ALUNOS PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE – PA. VALOR: R$-71400,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. EMPRESA CONTRATADO: E. P. SARAIVA-ME. CNPJ nº 02.967.964/0001-39.

Monte Alegre - PA, 18 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8014E245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

OBJETO: SERVIÇOS FUNERARIOS PRESTADOS ÀO DEPARTAMENTO DE TFD DESTE MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$-243.100,00. RECURSO: TFD. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADO: M L P DA SILVA SERVIÇOS. CNPJ nº 22.995.204/0001-42.

Monte Alegre - PA, 18 de julho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:71B1B9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 384/2018

PORTARIA Nº 384/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 1747, protocolado nesta repartição em 05/07/2018, no qual solicita a Licença Para Atividade Sindical;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 86 da Lei nº. 4.080/93 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/Pá.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal CÉSAR BENAION LIMA, Agente de Endemias, registrado na matricula nº 012437-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 0707/2018 a 05/10/2018, com a respectiva remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 17 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DF430BC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AO PP 025.2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, escritório, papéis e outros, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**. EMPRESA VENCEDORA: EGUIVAN P. VARIEDADES ME,** CNPJ: 19.284.846/0001-29, ATA SRP N.º 1505001/2018, COM VALOR DE R$ 715.402,27 (setecentos e quinze mil quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos) DE 15/05/2018 ATE 15/05/2019. **EMPRESA VENCEDORA: VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA,** CNPJ: 10.623.967/0001-83, ATA SRP N.º 1505002/2018, COM VALOR DE R$ 468.813.65 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco reais) DE 15/05/2018 ATE 15/05/2019. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 09/04/2018.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:AC33A724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas nos bairros Bela Vista e Cristo Rei, no município de Novo Progresso – PA, conforme Convênio n.º 68/2018, entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento de Obras Públicas (SEDOP), e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA. Concorrência Tipo Menor Preço. Data de abertura: 03/09/2018. Hora 09h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço. Horário de atendimento 7h00 as 13h00 (Hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:D1C6B6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PORTARIA Nº 006 DE 18 DE JULHO DE 2018
SEMMA/NP/GAB.

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental para atividade de farmácias ou drogarias com atendimento ambulatorial (aplicação de injetáveis) em atividades de atenção à saúde humana no município de Novo Progresso.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Portaria nº 007/2017 - GPMNP, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1993, art. 58, inciso II e da Política Municipal do Meio Ambiente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio, conforme termo de Habilitação para Gestão Ambiental Municipal – H.G.A.M. nº 007/2013;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 120/2015 do COEMA, que estabeleceu as atividades de impacto ambiental local e recomendações, para fins de licenciamento ambiental municipal, a ser realizado pelos Municípios no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482/2017 – Lei do Licenciamento Ambiental.
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os procedimentos internos de regularização de farmácias ou drogarias com atendimento ambulatorial no município de Novo Progresso/PA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Farmácias ou Drogarias com atendimento ambulatorial (aplicação de injetáveis) em atividades de atenção à saúde humana instaladas no Município de Novo Progresso deverão proceder com o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal.
Art. 2º Informar que o ambiente deve garantir a privacidade do atendimento e contar com dimensões, mobiliário e infraestrutura compatíveis com os serviços a ser oferecidos; além de mesa e cadeiras para o farmacêutico, usuário e acompanhante (se for o caso).
Art. 3º O ambiente também deve ser provido de lavatório com água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, gel bactericida e lixeira com pedal e tampa. O local não deve possuir acesso ao sanitário.
Art. 4º É fundamental que o estabelecimento conte com farmacêuticos aptos para a prestação desse serviço, a fim de atender às necessidades de saúde do paciente.
Art. 5º As aplicações de medicamentos injetáveis em farmácias ou drogarias só poderão ser feitas pelo farmacêutico ou por profissional habilitado, com autorização expressa do farmacêutico diretor ou responsável técnico (artigo 21, da Resolução 499/08). Sendo que a presença e/ou supervisão do farmacêutico é condição e requisito essencial para aplicação de medicamentos injetáveis.

Art. 6º As farmácias ou drogarias devem desenvolver a Declaração de Serviços Farmacêuticos (artigo 81, da RDC 44/09), sempre que for realizada a aplicação de injetáveis.
Art. 7º Os estabelecimentos devem proceder com descarte adequado de materiais injetáveis, devendo apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Farmacêuticos/Laboratórios – Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Caroline Vieira Piran
Código Identificador:E86A8D2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181215-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-022/ATA REGISTRO PREÇOS Nº 2018019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181215

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-022/ATA REGISTRO PREÇOS Nº 2018019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de veículos 4x4 Pick-up transformada em ambulância, referente a emenda do Ministério da Saúde Proposta nº 09555.110000/1170-11.

VALOR TOTAL.....: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 5016.103020015.1.003 Aquisição de Ambulâncias , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 540.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:50B71F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1429/2018-MARLY DA SILVA FARIAS

PORTARIA Nº 1429/2018-GP Novo Repartimento, 16 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 5642 de 16 de julho de 2018.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. MARLY DA SILVA FARIAS, Assistente Administração, Matricula nº 317-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/08/2018 á 01/08/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:___/___/___

_____
MARLY DA SILVA FARIAS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:348AD8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1301/2018-DION LENO BENCHIMOL DA SILVA

PORTARIA Nº 1301/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 4542 de 11 de junho de 2018.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. DION LENO BENCHIMOL DA SILVA, Assistente Administrativo, Matricula nº 8681-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 22/06/2018 á 22/06/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DION LENO BENCHIMOL DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1A055D9E

SEC. DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PARCIALdo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018** destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o preenchimento de vagas para nutricionista conforme Edital de Abertura **Nº 003/2018**.

Relação de Candidatos Classificados e Aprovados

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	PAMELA BRUNA MEZZOMO	CLASSIFICADO

Novo Repartimento-Pa, 18 de Julhode 2018.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9384EF47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/201702

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/201702

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.081/0001-82, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2.336, representado por ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CONTAP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 83.773.804/0001-50, com sede na AV. ALVARO ADOLFO, Nº497, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-150, representada por RAIMUNDO SOCORRO NUNES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Novembro de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1919.082440008.2.156 Construção e Manutenção de Centro de evento comunitário, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25/07/2018 com vigência até o dia 25/11/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ORIXIMINÁ - PA, 12 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82
Contratante

CONTAP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 83.773.804/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:3F03FA1C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/201702

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato: **Nº 421/201702** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-PMO/2017**; conforme os termos do Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa execução dos Serviços na construção da 1ª etapa do Centro de Eventos de Oriximiná, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - na zona urbana do Município de Oriximiná. **Contratada:** CONTAP CONSTRUTORA LTDA. Data da assinatura: 12/07/2018. **Vigência:** de 25/07/2018 até 25/11/2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C401EA15

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ERRATA DA MATÉRIA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001-PMO/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 08/06/2018, edição 2000 NOS AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Onde se lê: No dia 28/03/2018 foi adjudicado e no dia 02/03/2018 foi homologado ... no valor de R$ 121.439,08 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Leia-se: No dia 28/05/2018 foi adjudicado e no dia 01/06/2018 foi homologado ... R$ 868.846,38 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos**).** NOS EXTRATOS DE CONTRATOS. Onde se lê: Vigência: 02/06/2018 a 28/12/2018. Leia se: Vigência: 01/06/2018 a 28/12/2018

Oriximiná- PA, 16 de julho de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:AEB93AF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Concorrência n.º 035/2018/PMON, teve o seguinte vencedor: **CONSTRUSERV – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** : R$ 2.019.833,07 (DOIS MILHOES, DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS NO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE. 16 dias do mês de Julho de 2018.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0194BF0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018/SMS TOMADA 037/2018. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/Fundo Municipal de Saúde. Contratado: R. C. A. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA – EPP. Objeto: OBJETO I: REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – CAMPINHO; OBJETO II: REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – FOGAO QUEIMADO.
Valor: R$ 211.198,82. Data: 12/07/2018. Vigência até 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:88050DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº046/2018 – PMON
Objeto: REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PALCO DE EVENTOS DA PRAÇA PÚBLICA ADILIA BORGES. Valor orçado R$ 93.746,82. Recursos: Próprio, Abertura: 06/07/2018 às 09:00 horas. Informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:2A164BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018-PMON

O Município de Ourilândia do Norte-Pa, comunica que se encontra aberto o prazo para recebimento de envelopes para credenciamento na Chamada Pública 006/2018-PMON, que objetiva credenciar empresas do ramo da Construção Civil para prestação de serviços de construção de equipamentos públicos (Creches Padrão Proinfância tipo 2-Padrão FNDE), a serem implantados em empreendimento do programa Minha Casa Minha Vida no Município de Ourilândia do Norte – PA – Residencial Alvorada (Residencial JP), com contratação através da Caixa Econômica Federal e recursos provenientes do PMCMV/FAR; DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 09:00 horas de 07 de agosto de 2018; Abertura de Envelopes 10:00 horas de 07 de agosto de 2018. Informações e Edital: licitacaopmon@ourilândia.pa.gov.br.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C67B1C83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018-09, que seria realizada no dia 19/06/2018, ás 10:00horas; cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, REFERENTE AO PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, E PROPOSTA Nº 1505481712182340298, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi considerada **DESERTA**, face ausência total de interessados.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Gestora/FMS

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:AC53A5FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DOS RAMOS PERTINENTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA DE Nº 11664.446000/1170-16 DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOACIAL DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA: 31/07/2018, às 09:00horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/FMS

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:F06B1359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DOS RAMOS PERTINENTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA DE Nº 11664.446000/1170-24, DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE DO LADARIO, E PROPOSTA Nº 11664.446000/1170-25, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA PREFEITURA. ABERTURA: 01/08/2018, às 09:00horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/FMS

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:87BF513A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DOS RAMOS PERTINENTES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA DE Nº 11664.446000/1170-26, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO RAIO DE SOL, E PROPOSTA Nº 11664.446000/1170-27, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO KM 238. ABERTURA: 03/08/2018, às 09:00horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/FMS

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:EA648F29

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO Nº.....: 141/2018

ORIGEM.....: CONVITE Nº 03-003/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: SILVA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE 40 METROS DE PONTE MISTA DE PILAR DE CONCRETO E FORRO DE MADEIRA NA VICINAL DO KM 309 A 09 KM DA FAIXA.

VALOR TOTAL.....: R$ 145.965,80 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

122.15.0037 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 122 0037 2047 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 17 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2018

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:A4B00C62

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-08

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Contratado.....: G M PIRES DE SOUSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

PACAJÁ - PA, 18 de Julho de 2018

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:7868DB93

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO 142/2018

CONTRATO Nº.....: 142/2018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-08

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: G M PIRES DE SOUSA

OBJETO.....: Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.795,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria de Administraçã , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 14.795,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2018 a 18 de Julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2018

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:FE099EE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (educativo, esportivo, expediente, uniforme, tecidos, aviamentos, combustível, lubrificante para outras finalidades e outros materiais) e permanentes (instrumentos musicais e artísticos) para serem utilizados pelas Escolas na Semana da Pátria, Jogos Intercolegiais e premiação do Projeto Cozinha Destaque 2018. **Data de Abertura: 31/07/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 19/07/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:944B5B5F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2018 – EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs. Objeto: Contratação de empresa para serviços de ornamentação pedagógica. **Data de Abertura: 31/07/2018 as 14:30 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 19/07/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:D85CDAB3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 502/2018 – CONTRATO nº. 519/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00112 - PMP/AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: "Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza e de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas e aos Policiais Militares". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/06/2018 á 30/10/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:12AA5826

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 504/2018 – CONTRATO nº. 521/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00112 - PMP/AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: "Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza e de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/06/2018 á 30/10/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:2546AE42

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 505/2018 – CONTRATO nº. 522/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00112 - PMP/AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: "Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza e de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde". Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/06/2018 á 30/10/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:DA6F2C36

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 509/2018 – CONTRATO nº. 476/2017, Adesão ao Registro de Preços n° 042/2016, originada do Pregão Eletrônico nº 069/2016 – Processo nº 2016/92343 - PMP/BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA EPP. Objeto: "Fornecimento de suprimentos para diversos setores da divisão de laboratório com fornecimento de aparelhos em comodato anexo I lote 03: hematologia 1, por um período de 12 (doze) meses. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2018 á 27/09/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:8B4B62E3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 510/2018 – CONTRATO nº. 473/2017, Adesão ao Registro de Preços n° 011/2015, originada do Pregão Eletrônico nº 011/2015–SRP, Processo nº 80548.008987/2015-57 - PMP/BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA EPP. Objeto: "Aquisição de materiais laboratoriais", anexo I: lote 01 – Bioquímica e lote 03 – Imuno Hormônio. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2018 á 27/09/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:6F18F962

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

Considerando a inexecução da Ata nº 405/2017 de 13 de Março de 2017, referente ao Pregão Presencial nº. 9/2016-00099-SRP, firmado com a empresa, **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA-ME** que tem como objeto: "Aquisição de material de consumo: Hospitalar, Farmacológico, Odontológico, Limpeza, Higienização, Áudio, Vídeo, Foto, Acondicionamento, Embalagem E Material Permanente: Odontológico, Hospitalar, Mobiliário em Geral, Aparelhos de Medição e Orientação, Utensílios Domésticos e Equipamento de Processamento de Dados, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento - Upa". Fica cancelado o Registro na Ata nº 405/2017 no valor total de R$ 7.068,00 (Sete Mil Sessenta e Oito Reais) nos respectivos empenhos:
- Empenhos Nº : 6030158.....Valor de R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais);
- Empenhos Nº : 6030159.....Valor de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais);
- Empenhos Nº : 9030051.....Valor de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais);

Paragominas/PA, 18 de Julho de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Coordenador Geral

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:B1F82A17

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

Portaria nº. 012/2018

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a inexecução da Ata nº 405/2017 de 13 de Março de 2017, referente ao Pregão Presencial nº. 9/2016-00099-SRP firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA-ME** e seu representante legal, o Sr. **Francivaldo Barbosa**, para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM E MATERIAL PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA".

RESOLVE:

I – **APLICAR,** o cancelamento do Registro na ata de nº 405/2017 e a pena de suspensão do direito de licitar com esta administração pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Decreto nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal nº 463/2010 c/c Lei de Licitações nº 8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Paragominas, Em 18 de Julho de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:D25AC4B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 022/2018-FME, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS realizada em 10 de Julho de 2018. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: W V BRITO - ME, CNPJ: 01.733.585/0001-11. Valor R$ 327.890,26 (Trezentos e Vinte e sete Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis centavos), Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Sítia Lopes de Alencar na comunidade Bom Jesus, Rio Quati no município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 17/10/2018. Porto de Moz PA. Ordenador: Rosibergue Torres Campos, Kely Cristina dos Santos Miranda Secretária Municipal de Educação
Processo Licitatório nº. 022/2018-FME, Modalidade: CARTA CONVITE realizada em 12 de Julho de 2018. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54. Valor R$ 149.126,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Dez centavos), Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Diógenes José Varejão e do Ginásio

Poliesportivo na Rua Alberto Torres, Bairro Maturu no município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 17/09/2018.

Porto de Moz PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador

KELY CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F05B1198

FUNDEB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2002-2/2018-FME, para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Sítia Lopes de Alencar na comunidade Bom Jesus, Rio Quati no município de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: W V BRITO - ME, CNPJ: 01.733.585/0001-11. Valor R$ 327.890,26 (Trezentos e Vinte e sete Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis centavos); No dia 12/07/2018.

Porto de Moz - PA, 16 de Julho de 2018.

KELY CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
Secretária Executiva de Educação

CARTA CONVITE Nº 1004-2/2018-FME Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Diógenes José Varejão e do Ginásio Poliesportivo na Rua Alberto Torres, Bairro Maturu no município de Porto de Moz"Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54. Valor R$ 149.126,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Dez centavos). No dia 16/07/2018.

Porto de Moz - PA, 16 de Julho de 2018.

KELY CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:1518AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 022/2018-FME, Modalidade: CARTA CONVITE realizada em 12 de Julho de 2018. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54 Valor R$ 129.052,14 (Cento e Vinte e Nove Mil Cinquenta e Dois Reis e Quatorze Centavos), Objeto: "Contratação de empresa especializada para Construção de 20 Mini box na Rua 19 de Novembro no município de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ 17/09/2018.

Porto de Moz PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:86C338D0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1001-1/2018-PMPM, Objeto: "Contratação de empresa especializada para Construção de 20 Mini box na Rua 19 de Novembro no município de Porto de Moz". Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54 Valor R$ 129.052,14 (Cento e Vinte e Nove Mil Cinquenta e Dois Reis e Quatorze Centavos), No dia 16/07/2018.

Porto de Moz - PA, 16 de Julho de 2018.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:FEA6A080

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO AO CONTRATO: Nº 067/2015 – PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DISTRATADO(A): RONAN S DA COSTA – ME: CNPJ: Nº 21.070.989/0001-80
OBJETIVO: O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no Art. 78, Inciso XVII, concomitantemente com Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:24999B52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011690/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANA CARLA ARRUDA SILVA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 01/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 01/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:45F1F0EE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 010558/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 01/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 01/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:AF8A3C0B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 010550/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e VICTOR OMIR BARBOSA BARROS DE LIMA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 21/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 21/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:93DEDCBE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011571/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 21/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 21/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:52D70FB4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011408/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e LUANA DE CASTRO DA CUNHA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 22/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 22/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:97E2D6BC

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011762/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e CLEIDJANE SANTOS DE AROXO.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 22/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 22/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:675C3DEE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011998/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e DINICEIA TAVEIRA DE SOUSA MARTINS.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 29/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 29/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:FCFC143F

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011424/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e DAIANE BORGES DA COSTA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 30/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 30/05/2018

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:1C49A837

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011680/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ARILSON SALOMÃO LOPES E SILVA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 14/06/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 14/06/2018.

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:98BEBFA3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011368/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e LENI DE FATIMA VALTER.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 30/06/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 30/06/2018.

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:95F64C7B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 224/2018; Ata de Registro de Preços Nº 231/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de xerox em geral, para uso no FUNDEB deste município. Assinatura: 09/04/2018, Vigência: inicio 09/04/2018 término 09/04/2019. Partes Signatárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43**, **e a empresa: N. DA S. LIMA - ME CNPJ 17.633.036/0001-05**, no valor total: **R$ 93.463,60 (Noventa e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:08E18814

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 230/2018; Ata de Registro de Preços Nº 231/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e serviço de xerox em geral, para uso no FUNDEB deste município. Assinatura: 09/04/2018, Vigência: inicio 09/04/2018 término 09/04/2019. Partes Signatárias:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43**,**e a empresa:ROBERTO GOYA - ME CNPJ 24.258.921/0001-17**, no valor total:**R$ 264.230,30 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:8ACE2102

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE DISTRATO

Nº do Distrato do Contrato: 011581/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e MARIA TELMA COSTA CAVALCANTE CORREA.
Objeto: Com fulcro com a Cláusula Oitava do Contrato de Servidor Temporário, fica distratado a partir do dia 14/05/2018, de comum acordo entre as partes Contratantes.
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura do distrato: 14/05/2018.

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mateus Augusto Lima Ribeiro
Código Identificador:F71D49A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 231/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **ROBERTO GOYA - ME CNPJ: 24.258.921/0001-17**, no valor total: **R$ 82.611,40 (Oitenta e dois mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:C06003C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 225/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **N. DA S. LIMA - ME CNPJ: 17.633.036/0001-05**, no valor total: **R$ 639.771,90 (Seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:2696D65D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 243/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **N. DA S. LIMA - ME CNPJ: 17.633.036/0001-05**, no valor total: **R$ 639.771,90 (Seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:8869A4F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 237/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **MJ COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.472/0001-00**, no valor total: **R$ 52.834,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:860C49F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 255/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.555.988/0001-74**, no valor total: **R$ 132.947,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:A39E856E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 255/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 28.555.988/0001-74**, no valor total: **R$ 132.947,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:EE4E15B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 029/2018; Ata de Registro de Preços Nº 249/2018. Pregão Presencial Nº: 025/2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em geral, para uso na secretaria municipal de saúde deste município. **Vigência:** 09/04/2018 a 09/04/2019. **Assinatura:** 09/04/2018. **Partes Signatárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81**, e a empresa: **M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ: 28.583.196/0001-03**, no valor total: **R$ 196.992,50 (Cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:252DA9EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRTADA:
OLANDA MARIA TONIAL KEHRNVALD, CPF. 570.016.692-53. **1º Termo Aditivo ao Contrato 421/2017**, Processo nº 088/2017, Dispensa de Licitação Nº 022/2017, Objeto: locação a locação de que trata o presente contrato é de 01 (um) imóvel localizado na rua Ademar Guimarães, centro, Município de Redenção - PA, que sediará a central de regulação; Cartão SUS e TFD.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 421/2017, portanto a partir de 20/06/2018, que vencera em 20/06/2019.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:5A7A17A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018
Processo Licitatório Nº. 075/2018
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **02/08/2018 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico em geral. Em atendimentos as secretarias municipais deste município. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site:
www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail
licitacao@redencao.pa.gov.br;

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdeon Alves Chaves
Código Identificador:D542ACDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.022/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 4 (quatro) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (um mil reais)**,** ao Senhor **SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, Assessor Jurídico do Município de Rio Maria,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de reunião com a equipe da Defesa Civil de da Capital e na Superintendência Regional do Trabalho, no período de 17 a 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9456D31F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 812/2018

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 737, de 19 de abril de 2018, que nomeou o Senhor **EDVALDO ALVES DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:151B66A4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.023/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais) a Senhora. **EUNICE NUNES COSTA, Secretária Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a cidade de Belém – PA, para participar de audiências junto a SEFA-PA para tratar de assuntos relacionado ao repasse do ICMS do Estado e participar de audiências na Secretaria Estadual de Administração-SEAD, no período de 23 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AC15970C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

Concorrência nº 3/2018-002 - FME

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador no Edital: Cláusula Quarta - Da Documentação; 1.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Ecônomico-Financeira; g) **ONDE SE LÊ**: g) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas de local da sede do proponente, acompanhada de declaração de autoridade judiciaria competente, relacionando os distribuidores que na comarca de sua sede, tenham atribuições para expedir certidões negativas de recuperação judicial Lei n°11.101/05 (Falência e Concordatas), e a de falência de âmbito Federal, com expedição não superior a 90 (noventa) dias da data do certame. **LEIA-SE:** g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física e Certidão de falência de âmbito Federal expedida através do sítio: www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-decertidao/certidao-falencias. Fica inalterada a data e horário de abertura do referido certame.

Rondon do Pará - PA, 18 de Julho de 2018.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E656D211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

Tomada de Preços nº 2/2018-002 - PMRP
A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador no Edital: Cláusula Quarta - da Documentação; 1.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Ecônomico-Financeira; g) **ONDE SE LÊ:** g) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas de local da sede do proponente, acompanhada de declaração de autoridade judiciaria competente, relacionando os distribuidores que na comarca de sua sede, tenham atribuições para expedir certidões negativas de recuperação judicial Lei n°11.101/05 (Falência e Concordatas), e a de falência de âmbito Federal, com expedição não superior a 90 (noventa) dias da data do certame. **LEIA-SE:** g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física e Certidão de falência de âmbito Federal expedida através do sítio: www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-decertidao/certidao-falencias

Fica inalterada a data e horário de abertura do referido certame.

Rondon do Pará – PA, 18 de Julho de 2018.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AF0577ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL

Concorrência nº 3/2018-001 - PMRP

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador no Edital: Cláusula Quarta - Da Documentação; 1.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Ecônomico-Financeira; g) **ONDE SE LÊ:** g) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas de local da sede do proponente, acompanhada de declaração de autoridade judiciaria competente, relacionando os distribuidores que na comarca de sua sede, tenham atribuições para expedir certidões negativas de recuperação judicial Lei nº 11.101/05 (Falência e Concordatas), e a de falência de âmbito Federal, com expedição não superior a 90 (noventa) dias da data do certame. **LEIA-SE:** g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física e Certidão de falência de âmbito Federal expedida através do sítio: www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-decertidao/certidao-falencias.
Fica inalterada a data e horário de abertura dos referidos certames.

Rondon do Pará - PA, 18 de Julho de 2018.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3E2FA69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador no Edital: **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO; 1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA; g) ONDE SE LÊ:** g) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas de local da sede do proponente, acompanhada de declaração de autoridade judiciaria competente, relacionando os distribuidores que na comarca de sua sede, tenham atribuições para expedir certidões negativas de recuperação judicial Lei n°11.101/05 (Falência e Concordatas), e a de falência de âmbito Federal, com expedição não superior a 90 (noventa) dias da data do certame. **LEIA-SE:** g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física e Certidão de falência de âmbito Federal expedida através do sítio: www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-falencias. Fica inalterada a data e horário de abertura do referido certame.

Rondon do Pará – PA, 18 de Julho de 2018.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F83DE94C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1044/2018
DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 079/2018-DEMUTRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO MACEDO LIRA, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Trânsito, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de julho a 11 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BA8D6A97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO CONTRATOS Nº 2017066.00-PP-SEMINFRA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017066.00-PP-SEMINFRA
PROCESSO Nº. **066/2017-PP-SEMINFRA.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MOTOR BOMBA, FERRAMENTAS AGRICOLAS, CORREIAS E FILTROS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES ESTACIONÁRIOS NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. **066/2017-PP-INFRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PMR/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a **AGROPEÇAS OESTE LTDA**.
JUSTIFICATIVA- o aditivo de prazo e valor se faz necessário para formalização de um novo procedimento licitatório. Amparado Lei 8.666/93
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.
Artigo 2 º- aditiva o valor contratual em **R$ 90.017,50(Noventa Mil Dezessete reais e Cinquenta Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato
Artigo 3 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2018:
0808.15.122.0007.2.044 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA
0808.17.605.0008.2.047 - Manter o Abastecimento de Agua Zona Rural e Urbana
33.90.30.00 - Material de Consumo
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Rurópolis-PA, 05 de junho de 2018.

JOSELINO PADILHA
Prefeito

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:39C06A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO AO CONTRATO 2017066.01-PP-SEMINFRA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017066.01-PP-SEMINFRA
PROCESSO Nº. **066/2017-PP-SEMINFRA.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MOTOR BOMBA, FERRAMENTAS AGRICOLAS, CORREIAS E FILTROS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES ESTACIONÁRIOS NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. **066/2017-PP-INFRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PMR/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a **CARBOME COMERCIAL LTDA-EPP** CNPJ: 34.661.496/0001-66.
JUSTIFICATIVA- o aditivo de prazo e valor se faz necessário para formalização de um novo procedimento licitatório. Amparado Lei 8.666/93
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2018.
Artigo 2 º- aditiva o valor contratual em **R$ 19.443,47(Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)** correspondente a 25% do valor original do contrato
Artigo 3 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2018:
0808.15.122.0007.2.044 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA
0808.17.605.0008.2.047 - Manter o Abastecimento de Agua Zona Rural e Urbana
33.90.30.00 - Material de Consumo
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Rurópolis-PA, 05 de junho de 2018.

JOSELINO PADILHA
Prefeito

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:784D2C4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LIITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018 - SEMINFRA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO ANEL VIÁRIO DOS BAIRROS NOVA REPÚBLICA E VITÓRIA RÉGIA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS BAIRROS NOVA REPÚBLICA E VITÓRIA RÉGIA COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO. Data da abertura: 22 de Agosto de 2018. Horário: 09:00 h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou no site da PMS – www.santarem.pa.gov.br ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 19 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:60250CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
ANEL VIÁRIO JUTAI - SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 - SEMINFRA

##Objeto: ANEL VIÁRIO DO JUTAI – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS BAIRRO JUTAI COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO E PONTE. Data da abertura: 23 de Agosto de 2018. Horário: 09:00 h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou no site da PMS – www.santarem.pa.gov.br ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 19 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F8D43498

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 003/2018-001

ORIGEM.....: Pregão Presidencial SRP n° 003/2018 – CPL e Ata de Registro de Preço n° 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80.

CONTRATADO....: AUTO POSTO EL ELION LTDA – EPP, CNPJ/MF N° 12.261.157/0001-50.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, GÁS DE USO DOMÉSTICO E VASILHAME DE GLP COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 293.052,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.01– GABINETE DO PREFEITO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.011- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:1314E4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 003/2018-002

ORIGEM.....: Pregão Presencial SRP n° 003/2018 – CPL e Ata de Registro de Preço n° 002/2018.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12.

CONTRATADO....: AUTO POSTO EL ELION LTDA - EPP, CNPJ/MF N° 12.261.157/0001-50.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, GÁS DE USO DOMÉSTICO E VASILHAME DE GLP COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 294.616,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0211.2.051 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1212 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0211.2.056 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – MAC; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1212 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0246.2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA UNIÃO; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1212 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0246.2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1212 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

UNIDADE GESTORA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1211 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:BE1A42AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 003/2018-003

ORIGEM.....: Pregão Presencial n° 003/2018 – CPL e Ata de Registro de Preço n° 002/2018.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADO.....: AUTO POSTO EL ELION LTDA - EPP, CNPJ/MF N° 12.261.157/0001-50.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, GÁS DE USO DOMÉSTICO E VASILHAME DE GLP COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 171.488,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.362.0407.2.066 - MANUTENÇÃODO PNATE – ENSINO MÉDIO; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0407.2.067 - MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0407.2.070 - MANUTENÇÃO DO PNATE – EJA; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0407.2.088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

UNIDADE GESTORA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.119 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1111 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.120 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 – INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

UNIDADE GESTORA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0407.2.121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:D87B3AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 003/2018-004

ORIGEM.....: Pregão Presencial n° 003/2018 – CPL e Ata de Registro de Preço n° 002/2018.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47.

CONTRATADO....: AUTO POSTO EL ELION LTDA - EPP, CNPJ/MF N° 12.261.157/0001-50.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, GÁS DE USO DOMÉSTICO E VASILHAME DE GLP COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.360,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.2.094 - SISTEMAÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.2.095 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.2.096 - MANUTENÇÃO DO PBF; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0052.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA:3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:EAC2C501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 001/2018-001 – CHAMADA PÚBLICA

ORIGEM.....: Chamada Pública n° 001/2018 - CPL

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADA.....: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO POLO JUTAÍ, CNPJ/MF Nº 09.658.830/0001-85.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

VALOR GLOBAL.....: R$ 385.070,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.065 - Manutenção do PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; FONTE: 1117 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; FONTE: 1111 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:391B4AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180066 – Pregão

ORIGEM.....: Pregão n° 003/2017 e Ata de Registro de Preço n° 003/2017.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)....: TEREZA FREITAS E SANTOS LTDA – EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, PARA ATENDER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: UNIDADE GESTORA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.118- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:64D80C81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°080/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 080/2018, que tem como objeto: **Locação de barcos de madeira para coleta de lixo nas ilhas e praias dos rios Xingu e fresco, atendendo as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos-SEMURB**; e foi declarado como vencedora as empresas **J. DARQUE DE SOUSA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/001-45**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:B2CA775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO Nº PP080/2018 EXTRATO DE CONTRATO N° 20180595

Contrato n° 20180595 – PREGÃO Nº PP080/2018– **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** J. DARQUE DE SOUSA - ME - **Objeto:** Locação de barcos de madeira para coleta de lixo nas ilhas e praias dos rios Xingu e fresco, atendendo as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos-SEMURB. **Vigência:** 18/07/2018 a 31/12/2018 - **Valor Global:** R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) – **Data da Assinatura:** 18/07/2018.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:CEBC7BA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180050

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL.....: R$ 921.164,00 (novecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 921.164,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:30A88D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180049

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.382.812,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.382.812,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:834D5890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180048

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SILVANA VIEIRA DE SOUSA 00112199208

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL.....: R$ 305.025,00 (trezentos e cinco mil, vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 305.025,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:BADBCD08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180144

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-030118

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: REGINA LUCINETE DE CASTRO TEIXEIRA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL CRAS,PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.082440017.2.079 Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 19.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:6465B3FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) A M A DA ROCHA - EPP, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WAGNER LIMA SANTOS, SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL CRAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: REGINA LUCINETE DE CASTRO TEIXEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WAGNER LIMA SANTOS, SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 03 de Janeiro de 2018

ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:70838A81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 2017020404

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-07012017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDIR BEZERRA CAVALCANTE

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FUNCIONAMENTO DO CIG

VALOR TOTAL.....: R$ 50.434,95 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Muncipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de DEZEMBRO de 2017

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:E9804AC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180237
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00039
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: BARROS E PENA LTDA EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 560.590,00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 43.750,00, Exercício 2018 Atividade 0807.151220001.2.026 Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 516.840,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2018 a 18 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:41F1D52C

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180240
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: BARROS E PENA LTDA EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.081220001.2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 247.400,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2018 a 18 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:EC78070F

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180239
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BARROS E PENA LTDA EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.101220001.2.031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 104.150,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:AE9BA815

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180238
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BARROS E PENA LTDA EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 575.790,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.123610010.2.014 Manutencao Prog.Salario Educacao ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 113.850,00, Exercício 2018 Atividade 0601.123610010.2.017 Manutenção do PNATE-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 231.420,00, Exercício 2018 Atividade 0601.123610010.2.018 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 230.520,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2018 a 18 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:3E51DAEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1707001/2018FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2018FMS-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VIA MARCONI VEICULOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP MONTADA SOBRE CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCHBACK, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 14910.511000/1170-06
VALOR TOTAL.....: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1801.103010002.1.035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Postos/Centro de Saúde/USB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 205.500,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2018

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9DE4D489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial n° 022/2018FMS-PP**.**
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP MONTADA SOBRE CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCHBACK, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA, CONFORME PROPOSTA Nº 14910.511000/1170-06.
FAVORECIDO: VIA MARCONI VEÍCULOS LTDA com o valor global de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).
Data da Homologação: 13/07/2018.

Trairão - PA, 13 de julho de 2018.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F89EEACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20180077 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018PMT-PP-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.851.657/0001-01 com o valor global de R$ 550.160,00 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta reais).
Data da Assinatura: 17/07/2018, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 17 de julho de 2018,

JANAINA MEDINA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:2FC32B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial SRP
n° 021/2018PMT-PP-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
Favorecido: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA com o valor global de R$ 550.160,00 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta reais).
Data da Homologação: 13/07/2018.

Trairão - PA, 13 de Julho de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:91F3865F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 1076/2018-PMT-CPPAD
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra o servidor

PAULO ROBSON SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Língua Portuguesa/Qualquer Escola Urbana, Matrícula n° 26408, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando n°. 2.405/2017, de 29 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de julho de 2018.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 556/2017-GP

Publicado por:
Thaís Beliche Costa
Código Identificador:7D058541

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180-18-MASSARIS SANTOS BRITO

DECRETO Nº. 150/18 DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 da Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Senhor **MASSARIS SANTOS BRITO,** do cargo efetivo de **MOTORISTA III,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F3932932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 623/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: HADABYO EURIPEDES EVANGELISTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.329,32**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3244C96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 624/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: EVA DE SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.678,00**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1FCEC99B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 625/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: DEUSELINA SILVA LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.232,80**
VIGENCIA:**15/06/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BBE3CED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 626/2018/PMX.**
CONTRATADO**: SALOMÃO PEREIRA BEZERRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.678,00**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D79EE3C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 627/2018/PMX.**
CONTRATADO**: THIAGO VIEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.678,00**
VIGENCIA:**01/06/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9DF056FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 633/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: KARITA CARLA DE SOUZA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ADVOGADO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 26.495,88**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:433B1ED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 634/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: YHANNA DANIELLY RODRIGUES DE SÁ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.956,15**
VIGENCIA:**17/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:41211846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 635/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: ANTONIO AIRTON OLIVEIRA LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.374,20**
VIGENCIA:**12/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4CAFF923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 636/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: FABRICIO TAVARES ALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.724,00**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:38BC6C2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 637/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: JOSE NUNES DA SILVA FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.724,00**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B4232BAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 638/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: JOÃO PAULO ROCHA NOLETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.996,56**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:04DE5A2C

